DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 361/2023 E SUAS ALTERAÇÕES PARA:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO NAVEGA VERÃO, INCLUINDO ESTRUTURAS FÍSICAS, MÃO DE OBRA E ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E DE LAZER

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2026.11.23 10:13:28 -03'00'

LUCIANO ORANE MAIBUK

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2026

DATA DE ABERTURA: ~~11/12/2026~~ **08/12/2026**

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PELO SITE ATÉ DIA ~~**11/12/2026**~~ **08/12/2026 ÀS 08h30min**

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **09h DO DIA ~~11/12/2026~~ 08/12/2026** (Horário de Brasília).

LOCAL: **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC- https://bnc.org.br/**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Prefeitura Municipal de Navegantes, Rua João Emílio, nº 100 – Centro – Departamento de Compras e Licitações, CEP 88.370-446, telefone: (47) 3342-9500, e-mail: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br; waldemir.fonseca@navegantes.sc.gov.br e/ou adm.licitação@navegantes.sc.gov.br.

REGÊNCIA: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 361/2023.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo.

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às 09h do dia ~~**11/12/2026**~~ **08/12/2026**, serão abertas às propostas referentes a este Pregão Eletrônico, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** de conformidade com as seguintes condições:

O pregão eletrônico terá sessão pública que acontecerá por meio do sistema de licitações Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO NAVEGA VERÃO, INCLUINDO ESTRUTURAS FÍSICAS, MÃO DE OBRA E ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E DE LAZER,** conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.3 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 O custo estimado total da contratação é de **4.193.549,09 (quatro milhões, cento e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e nove centavos)** conforme custo aposto no Termo de Referência, anexo.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

3.2 As empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

3.3 Não será admitido a participação de empresas em consórcio, conforme o item 11 do termo de referência;

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no ANEXO IV;

3.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no ANEXO IV e;

3.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras - BNC, conforme o ANEXO V.

3.6 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante, no Anexo II, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos

dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate art. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

3.7 As disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, o tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte e microempresas, não se aplicam:

3.7.1 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7.2 no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio de sua equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.5.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador no pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site https://bnc.org.br/, do telefone (42) 3026-4550 – Ponta Grossa/PR, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural - pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5 Não poderão participar desta licitação e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:

6.5.1 Quem não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

6.5.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3 Pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021; impedimentos legais, insertas nos arts. 7º, III, 14, IV, 48, parágrafo único, e 122, §3º;

6.5.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

7.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 7.1, deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até às 08h30min, os licitantes **poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema**;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento (ANEXO III), no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Marca (quando for o caso);

c) Fabricante (quando for o caso);

8.1.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

8.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas (ANEXO III), desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.12 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.13 Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.14 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17 Se a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Navegantes, disponível no endereço **eletrônico https://navegantes.sc.gov.br/.**

9.18 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, motivadamente, será excluído do sistema pelo participante no tempo máximo permitido (15 segundos), uma única vez.

9.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.20 A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o(a) Pregoeiro(a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante a fase de disputa de lances, até o limite de 1% (um por cento) do valor de referência do lote.

10.3 A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 10.3, será **de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.5 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 10.4, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 10.3, o(a) pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024/2019, mediante justificativa.

10.7 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo **menos 5% (cinco por cento),** o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme §4º, do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

10.8 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.10 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.12 Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, **do porte da entidade empresarial**. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

10.12.1 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem **na faixa de até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada **desista ou não se manifeste no prazo estabelecido**, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele **intervalo de 5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, **será realizado sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.13 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem *jus* às margens de preferência, conforme regulamento.

10.14 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11. DO EMPATE LEGAL

11.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da

aplicação dos critérios estabelecidos no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3 Será estabelecido o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 12.1.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

13.2 Será **desclassificada** a proponente que:

13.2.1 Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

13.2.2 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

13.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme dispõe o artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4 Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.3 Caso entenda necessário, o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

a) Da apresentação de planilha de custos; ou

b) Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas;

13.3.1 A diligência servirá como subsídio para decisão do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o mesmo deverá apresentar as seguintes certidões, as quais serão verificadas pelo pregoeiro. A análise será feita sob a ótica de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

14.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

14.1.2 Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): https://certidoes.cgu.gov.br;

14.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do(a) pregoeiro(a), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a).

14.3 A verificação pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

14.5 Será julgada **inabilitada** a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação;

b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.6 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

14.6.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da Lei Complementar nº 147/2014, o(a) pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista;**

b) serão analisados os **documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista**, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período**, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do subitem 14.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 11 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

14.6.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO VII, e certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

14.6.3.1 A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica;

14.6.3.2 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F do Código Penal Brasileiro;

14.6.3.3 A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade;

14.6.3.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e Municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

14.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última alteração consolidada.

14.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/; que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;

e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/;

f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: http://www.tst.jus.br/certidao;

14.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.9.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.9.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.9.2 Deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), **comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

III - Grau de Endividamento (GE) = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / (Ativo Total).

14.9.2.1 Os índices exigidos como mínimos serão apurados através das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente: AC/PC = índice mínimo: 1,00

b) Liquidez Geral: AC+RLP/PC+PNC = índice mínimo: 1,00.

c) Grau de endividamento: PC+PNC/AT = igual ou menor que 1,00.

14.9.2.2 Os índices deverão estar calculados para que o agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio procedam somente com à conferência dos cálculos apresentados.

14.9.2.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

14.9.2.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

14.9.2.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

14.9.2.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.10.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado, especialmente quanto à disponibilização, locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos.

14.10.1.1 Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar a empresa contratada, o contratante, os serviços executados e o período de execução, podendo a Administração solicitar documentos complementares para comprovação de sua autenticidade e veracidade.

14.10.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria empresa ou por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico participante do certame.

14.10.2 Certificado de Registro como empresa organizadora de eventos no Ministério do Turismo, conforme disposto nos arts. 21 e 22 da Lei Federal nº 11.771/2008.

Qualificação técnico-profissional

14.10.3 A licitante deverá apresentar declaração de compromisso de que, **na assinatura do contrato**, será(ão) indicado(s) o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços comuns de engenharia que exigirem habilitação profissional específica, com registro ativo no respectivo conselho profissional e qualificação compatível com os serviços a serem executados, acompanhado(s) da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove experiência em serviços de características técnicas e complexidade compatíveis com o objeto da licitação**, e da Declaração de Anuência do(s) profissional(is) indicado(s).

Segurança e saúde no trabalho

14.10.4 Declaração de compromisso de que a contratada cumprirá as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades executadas, especialmente a NR-01, referente ao Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), e a NR-07, referente ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), apresentando os respectivos documentos antes do início da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelos profissionais legalmente habilitados, quando exigível.

14.10.4.1 Deverá, ainda, comprovar a capacitação dos profissionais alocados nas atividades que exigirem treinamento específico, especialmente quanto às NR-18 e NR-35.

Requisitos específicos por tipo de serviço

14.10.5 Para os itens de **BANHEIRO CONTAINER**, a licitante deverá apresentar:

14.10.5.1 Declaração da proponente informando que está ciente da obrigação da contratação de profissionais capacitados para execução dos serviços objeto da licitação.

14.10.5.2 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução de serviços similares ao objeto da licitação, inclusive informando o evento e a data em que foi realizado.

14.10.5.3 Licença Ambiental de Operação (LAO) ou Contrato (original ou cópia autenticada) celebrado com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente para o **DESCARTE** de dejetos.

14.10.5.3.1 Caso a licitante não apresente, na data de abertura do certame, a LAO ou o referido contrato, deverá apresentar DECLARAÇÃO, devidamente datada e assinada pelo representante legal, comprometendo-se a apresentar a licença ou contrato para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

14.10.5.4 Licença Ambiental de Operação (original ou cópia autenticada) ou Contrato (original ou cópia) com empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente do Estado de Santa Catarina para o **TRANSPORTE** de dejetos.

14.10.5.4.1 Caso a licitante não apresente, na data de abertura do certame, a LAO ou o respectivo contrato, deverá apresentar DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal, comprometendo-se a apresentar a documentação faltante para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

14.10.5.5 Alvará Sanitário (original ou cópia autenticada) expedido pelo órgão competente do local de sua sede, válido para fins de celebração do contrato.

14.10.5.6 A empresa vencedora do certame deverá apresentar, para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa às atividades de limpeza dos banheiros, bem como à coleta, transporte e destinação dos respectivos resíduos.

14.10.6 Para o item **SEGURANÇA**, a licitante deverá apresentar:

14.10.6.1 Autorização vigente da Polícia Federal para o exercício da atividade de segurança, emitida nos termos da Portaria DG/PF nº 18.045, de 17 de abril de 2023, ou norma que a substituir, mediante apresentação de alvará ou termo de autorização correspondente.

14.10.6.2 Alvará de Funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Federal, com validade vigente.

14.10.6.3 Declaração formal, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, comprometendo-se a apresentar, para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, o registro de todos os vigilantes no Departamento de Polícia Federal, que atuarão durante o evento.

14.10.6.4 Caso a licitante não apresente, na data de abertura do certame a Autorização vigente da Polícia Federal para o exercício da atividade de segurança e o Alvará de Funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Federal deverá apresentar **DECLARAÇÃO**, devidamente datada e assinada pelo representante legal, comprometendo-se a apresentar a documentação para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

Declarações complementares

14.10.7 A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe ou disponibilizará, no momento da execução contratual, equipe técnica, instalações, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, indicando os profissionais responsáveis pelas atividades que demandem qualificação específica.

14.10.8 Para os itens que envolvam apresentações artísticas (itens 2 e 3), a licitante deverá apresentar declaração de compromisso de que, para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, comprovará a disponibilidade dos artistas para as datas previstas no cronograma do evento.

14.10.9 A licitante deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, incluindo as características dos locais, as condições operacionais e as demais peculiaridades do evento, comprometendo-se a cumprir as especificações, os prazos e as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

14.10.10 Para os itens referentes aos serviços de arbitragem, a licitante deverá apresentar declaração de compromisso de que disponibilizará, durante a execução contratual, profissionais devidamente capacitados e habilitados, conforme as exigências aplicáveis às respectivas modalidades esportivas, em número suficiente para atender ao cronograma e à demanda do evento.

VISTORIA

14.11 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

14.11.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

14.11.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.11.3 Caso opte por não realizar a vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal de que possui conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das características dos locais para justificar o descumprimento das obrigações assumidas.

15. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES, conforme modelo ANEXO VI.

15.2 A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

16. DAS DILIGÊNCIAS

16.1 Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao(s) atestado(s) técnico(s) emitido(s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

16.2 Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos documentos, em hipótese nenhuma.

16.3 As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme ANEXO II, de acordo com o prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) em ata.

16.4 As autenticações seguem o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 361/2023.

16.5 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do(a) Pregoeiro(a), no âmbito de sua competência.

16.6 A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema BNC, em "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS-DISPUTA)", bem como, SOMENTE, em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo(a) Pregoeiro(a), também, para e-mails da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, próprios do Departamento Compras e Licitações: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br; waldemir.fonseca@navegantes.sc.gov.br e/ou adm.licitação@navegantes.sc.gov.br.

16.7 O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros endereços eletrônicos será desconsiderado, exceto se informado pelo(a) Pregoeiro(a), via *chat*, no sistema BNC, algum e-mail diverso destes informados.

16.8 Serão verificados todos os documentos originais, conforme a Lei nº 13.726/18.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido na sessão pública, em **até 15 (quinze) minutos**, em **campo próprio do sistema**, exclusivamente, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 As razões do recurso de que trata o subitem 17.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.4 Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões poderão ser anexadas em campo próprio do sistema BNC, e ainda, sem prejuízo da sua apreciação, para e-mails do Município de Navegantes, próprios do Departamento de Compras e Licitações: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br; waldemir.fonseca@navegantes.sc.gov.br e/ou adm.licitação@navegantes.sc.gov.br, sendo registrado e anexado pela Administração, nos autos do processo, o corpo do e-mail da empresa recorrente e/ou da contrarrazoante.

17.5 O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados.

17.6 A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 17.1, importará na pena de preclusão desse direito.

17.6.1 Caso o licitante não manifeste intenção de recurso, nos termos do subitem 17.1, mas apresente recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a fase de manifestação de intenção de recursos, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro analisar os fatos narrados quando o argumento se referir à situação que possa caracterizar uma nulidade absoluta ou situação que altera substancialmente o resultado do certame.

18. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

18.1 Após a manifestação dos interessados, o Agente de Contratação/Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

18.2 Após análise e manifestação do Agente de Contratação/Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

18.3 No caso de o Agente de Contratação/Pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.3.1 A autoridade superior emitirá a decisão final.

18.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

18.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Superior.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

20. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

20.3 Após a homologação, a Ata de Registro de Preço será encaminhada por meio digital para a devida assinatura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.4.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.5 É de responsabilidade exclusiva do **vencedor da licitação** a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.6 Se **o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata/contrato, poderá ser convocado outro proponente**.

20.7 O prazo de assinatura do Contrato é de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do envio da convocação pela Administração, a qual se dará por meio eletrônico.

20.7.1 A assinatura do Contrato será realizada exclusivamente por meio digital, mediante utilização de assinatura eletrônica válida, nos termos da Lei nº 14.063/2020 e da Lei nº 14.133/2021.

20.7.2 Considera-se efetivada a convocação na data do envio da comunicação eletrônica ao adjudicatário, iniciando-se, a partir dessa data, a contagem do prazo para assinatura.

20.8 Para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preço/ Contrato o vencedor deverá apresentar:

20.8.1 Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos:

a) Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas;

20.8.2 Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.9 É de responsabilidade do vencedor manter o cadastro de fornecedor atualizado junto a Prefeitura Municipal de Navegantes.

20.9.1 De acordo com o Decreto nº 297/2024 a(s) empresa(s) vencedora(s) do presente processo licitatório deverá(ão), imediatamente após ser consagrada vencedora, antes da assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, realizar ou atualizar seu cadastro junto ao Município de Navegantes, por meio do link disponibilizado pela Administração: https://navegantes.atende.net/autoatendimento/servicos/geral

20.9.2 O cadastro deverá ser realizado com o preenchimento de todas as informações e documentos solicitados e deverá ser mantido atualizado durante toda a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, especialmente quanto aos dados cadastrais, fiscais, bancários e de contato da empresa.

20.9.3 A realização e a manutenção do cadastro são necessárias para a adequada atualização das informações dos fornecedores junto ao Município e para o regular desenvolvimento das rotinas administrativas relacionadas à execução contratual, incluindo os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento das despesas decorrentes da contratação.

20.9.4 Sempre que houver alteração dos dados cadastrados, a empresa deverá promover a respectiva atualização por meio do sistema disponibilizado pelo Município.

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá realizar o cadastro ou sua atualização dentro do prazo estabelecido neste item, de modo a não comprometer o regular processamento administrativo da contratação.

20.10 Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido ou apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

22.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;

22.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

22.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

22.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

23.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

23.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nos termos do art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 e do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

25. DOS PRAZOS E DO REAJUSTE

25.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma dos artigos 105 e 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

25.2 Após o interregno de 01 (um) ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4 Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

26. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

26.1 O início da execução deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra, observados os prazos específicos estabelecidos no cronograma aprovado.

26.1 A contratada deverá realizar reunião de alinhamento com os profissionais envolvidos e representantes da Secretaria de Turismo (SETUR), com antecedência mínima de 2 (dois) dias do início das atividades, para definição do cronograma, das atribuições e dos procedimentos operacionais.

26.2 Os serviços deverão ser executados, conforme Termo de Referência, Anexo.

26.3 O prazo previsto poderá ser prorrogado, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Turismo.

27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

27.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

27.2 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelo órgão requisitante, respeitada a segregação de funções.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

28.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme Termo de Referência (ANEXO I), e concomitantemente, na Ata de Registro de Preços (ANEXO VIII).

29. DO PAGAMENTO

29.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), além da Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VIII) e da Minuta do Contrato (Anexo IX), sendo parte integrante deste edital.

29.2 O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela secretaria gestora do contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

29.3 O pagamento será realizado de acordo com o cronograma proposto pela Secretaria Municipal de Turismo, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência (ANEXO I).

29.4 O prazo para pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 30 (TRINTA) dias, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

29.5 Para fazer *jus* ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

a) apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) apresentar relatório das etapas executadas (cumpridas) de acordo com o cronograma físico financeiro da Secretaria Municipal de Turismo.

29.6 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

29.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

30. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO SERVIÇO

30.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

30.1.1 O Município inspecionará a execução dos serviços contratados, através dos servidores designados com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessárias;

30.1.2 Para efeito de recebimento provisório, a Comissão Integrada de acompanhamento apurará o resultado da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

30.1.3 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

30.1.4 Para o recebimento provisório, o(s) servidor(es) designado(s) deverá(ão) elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

30.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

30.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

30.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a **0,5% (meio por cento),** calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência de execução, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

b) Multa compensatória no percentual de **10% (dez por cento),** calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE NAVEGANTES pelo prazo de **até 03 (três) anos**;

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

31.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES;

31.4 O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente junto ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

31.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31.6 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

32. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

32.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o edital de licitação, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras, site oficial do Município: https://navegantes.sc.gov.br ou nos e-mails: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br; waldemir.fonseca@navegantes.sc.gov.br e/ou adm.licitação@navegantes.sc.gov.br, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

32.2 As dúvidas/questionamentos, e as impugnações deverão ser encaminhadas com documentos que identifiquem o(a) interessado(a), e poderão ser enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme a legislação.

32.3 Não sendo formulado pedido de esclarecimento, providência ou impugnação a este edital até o prazo previsto na legislação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

32.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

32.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

32.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico BNC e no site oficial do Município: https://navegantes.sc.gov.br, conforme a possibilidade e o andamento do processo.

33.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro

33.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

33.4 A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/2021.

33.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

33.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min.

33.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.10 Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.11 Para os documentos que não informarem sua data de validade/vigência de forma expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias após sua emissão.

33.12 É facultado ao proponente visitar o local onde serão realizados os serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, além do site do Município, no endereço https://navegantes.sc.gov.br.

34.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (TR);

ANEXO I-A – Justificativa para exigências de índices financeiros;

ANEXO II – Exigências para Habilitação Complementar (Pós-Disputa);

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão;

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema BNC;

ANEXO VI – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;

ANEXO VII – Declaração ME/EPP;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX – Minuta do Contrato;

ANEXO X - Declaração De Pendências De Faturamento E Pagamento.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO NAVEGA VERÃO, INCLUINDO ESTRUTURAS FÍSICAS, MÃO DE OBRA E ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E DE LAZER, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	**PROJETO TÉCNICO** Elaboração de projeto técnico, contendo todas as ART's, planta baixa, imagens, detalhamento e metragem de material utilizado, para cada unidade de projeto entregue. Desenvolvimento de projeto estrutural compondo descritivo técnico integral do projeto e planta baixa referente a cada área (polos e arena). Desenvolvimento do projeto arquitetônico com os espaços para atividades esportivas, áreas multiuso, paisagismo e cenografia com apresentação de projeto em formato 3D. Desenvolvimento de projeto 3D com as dimensões dos espaços e layout de cenografia, paisagismo e comunicação. Desenvolvimento de projetos executivos para instalação de redes elétricas, iluminação de serviço, incluindo plantas técnicas de medidas e especificações de materiais. Desenvolvimento de projetos executivos para instalação de rede hidráulica, incluindo plantas técnicas de medidas e especificações de materiais. Desenvolvimento do kit mídia de comunicação visual com aplicações gráficas e posicionamentos dentro do projeto estrutural, incluindo acesso, áreas de atendimento, espaços esportivos, palco e sinalizações. Indicação de profissional responsável pelo acompanhamento de pedidos e autorizações legais inerentes aos projetos e profissional designado para o acompanhamento técnico de todo o projeto. Todos os custos com visitas técnicas para	SERVIÇO	1	R$ 27.916,67	R$ 27.916,67

	definição de locais de acordo com alinhamento prévio da SETUR, para elaboração de projetos técnicos é de responsabilidade da Contratada. Obrigatória a presença do engenheiro ou arquiteto responsável pelo projeto, para avaliação do terreno, metragem e validação prévia do local para montagem da arena), incluídos também nesta ação.				
2	**SHOW MUSICAL – ARTISTA SOLO** Apresentação de show musical acústico por cantor solo local ou regional, com repertório de estilos musicais variados, acompanhado de instrumentos musicais próprios, com duração mínima de 3 (três) horas de apresentação.	SERVIÇO	140	R$ 1.200,00	R$ 168.000,00
3	**SHOW MUSICAL – BANDA LOCAL/REGIONAL** Apresentação de show musical por banda ou grupo musical local/regional, com repertório de estilos musicais variados, incluindo os instrumentos musicais próprios necessários à execução da apresentação, com duração mínima de 2 (duas) horas.	SERVIÇO	12	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
4	**INSTRUTOR ESPORTIVO** Profissional, preferencialmente, da área de educação física responsável pelo atendimento aos usuários dos espaços como o acompanhamento da prática esportiva e recreativa. Carga horária de 8 (oito) horas.	DIÁRIA	320	R$ 95,17	R$ 30.454,40
5	**INSTRUTOR PARA CADEIRA ANFÍBIA** Prestação de serviços de apoio aos guarda-vidas na utilização de cadeiras anfíbias para banho de mar assistido, incluindo auxílio no deslocamento e atendimento aos usuários. O profissional deverá saber nadar e possuir noções de primeiros socorros. Carga horária de 8 (oito) horas.	DIÁRIA	160	R$ 125,00	R$ 20.000,00
6	**SERVIÇOS GERAIS PARA A ARENA DE VERÃO** Prestação de serviços gerais, incluindo limpeza e manutenção dos contêineres de banheiro e depósito, lixeiras e demais estruturas da Arena. Deverá incluir o fornecimento de equipamentos, utensílios e materiais necessários, como vassouras, rodos, panos, mangueiras, produtos de limpeza e assepsia, papel higiênico, papel-toalha e demais insumos pertinentes. Turno de 8 (oito) horas.	DIÁRIA	240	R$ 167,50	R$ 40.200,00
7	**SERVIÇOS GERAIS** Prestação de serviços gerais, incluindo recolhimento de resíduos das lixeiras, organização e conservação da faixa de areia na área do evento e execução de serviços	DIÁRIA	160	R$ 167,50	R$ 26.800,00

	operacionais de apoio. Turno de 8 (oito) horas.				
8	**SERVIÇO DE SEGURANÇA UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO** Prestação de serviços de segurança para proteção dos participantes e do patrimônio no local do evento, por profissional devidamente uniformizado e identificado. Turno de 12 (doze) horas.	DIÁRIA	240	R$ 513,27	R$ 123.184,80
9	**SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA** Prestação de serviço de limpeza e esgotamento de fossa séptica acoplada a contêiner de banheiro, com capacidade de 5.000 litros, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.	SERVIÇO	400	R$ 950,00	R$ 380.000,00
10	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTAGEM DE PESSOAS E CONTROLE DE ACESSO** Sistema inteligente de contagem de pessoas e controle de fluxo, composto por 02 (duas) câmeras 3D com sensores de presença e tecnologia de inteligência artificial (IA), hardware e software para monitoramento em tempo real, permitindo contabilizar a entrada e a saída de pessoas, bem como identificar a quantidade de pessoas presentes na área de operação de embarque. O sistema deverá contemplar dispositivos NVD homologados para a função de inteligência artificial (IA), destinados ao controle e monitoramento do fluxo e da movimentação de pessoas ou veículos, conforme a necessidade operacional do evento. Deverá incluir 01 (um) gerenciador de rede, modelo RB750Gr3, com processador MT7621A e frequência de 880 MHz, ou equivalente, bem como 08 (oito) pontos de acesso Wi-Fi, modelo EAP225, com tecnologia dual band simultânea, velocidade de até 867 Mbps na frequência de 5 GHz e 450 Mbps na frequência de 2,4 GHz, totalizando até 1.317 Mbps, compatíveis com a plataforma Omada, ou equivalentes que atendam aos requisitos mínimos de desempenho, compatibilidade e funcionalidade. A contratação deverá incluir a instalação dos equipamentos no pórtico de acesso do evento e a disponibilização de técnico responsável pela gestão e pelo monitoramento do sistema durante todo o período de operação, além de atender às normas aplicáveis ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC).	DIÁRIA	40	R$ 1.180,00	R$ 47.200,00

11	**LOCAÇÃO DE CONTAINER ADMINISTRATIVO COM 12 METROS COM PLOTAGEM TOTAL** Arte a ser definida pela contratante, com acesso por escadas, o qual será utilizado como portal de entrada, sendo instalado sobre a base de 2 containers (depósito e sanitário), servindo como portal de entrada, com sistema de aterramento.	DIÁRIA	40	R$ 1.142,05	R$ 45.682,00
12	**LOCAÇÃO DE TENDA CHAPÉU DE BRUXA 10 X 10 METROS** Estrutura de ferro, com calha de escoamento em ferro galvanizado a fogo, lonas antichamas na cor branca, com fechamentos laterais.	DIÁRIA	200	R$ 850,00	R$ 170.000,00
13	**LOCAÇÃO DE TENDA CHAPÉU DE BRUXA 5 X 5 METROS** Estrutura de ferro, com calha de escoamento em ferro galvanizado a fogo, lonas antichamas na cor branca, com fechamentos laterais.	DIÁRIA	120	R$ 400,00	R$ 48.000,00
14	**ESTRUTURA PARA MONTAGEM DE ÁREA GASTRONÔMICA** Estrutura em octanorme, composta por 03 (três) espaços individuais, com dimensões de 3 x 4 m cada, com portas de fechamento com chave, destinados à instalação da área gastronômica do evento, com plotagem TOTAL a ser definido pela CONTRATANTE, incluindo também todas as instalações elétricas.	DIÁRIA	40	R$ 875,00	R$ 35.000,00
15	**LOCAÇÃO DE PISO TIPO DECK EM MADEIRA** Tablado de madeira aparente, medindo 1 x 1 m, nivelado a 10cm do piso base, seja calçamento ou solo compactado.	M²/DIA	32.000	R$ 8,00	R$ 256.000,00
16	**LOCAÇÃO DE PALCO 8 X 6 M COM COBERTURA, BACKSTAGE E CAMARINS** Estrutura em alumínio, cobertura em lona antichama e sistema de talhas, com altura inicial de 5 m e possibilidade de elevação para, no mínimo, 7 m de pé-direito nos dias de show. Deverá possuir tablado metálico com piso firme e liso em compensado, a 1,8 m de altura, fechamento inferior em sombrite 80% e fechamentos laterais. Deverá incluir house mix com dimensões mínimas de 4 x 4 m, backstage externo acoplado ao palco, com dimensões mínimas de 3 x 4 m, e 02 (dois) camarins de 5 x 5 m, em estrutura octanorm ou TS, com cobertura, fechamentos laterais em TS, piso tipo deck, portas individuais, iluminação e tomadas instaladas. Deverá contemplar luzes de emergência, extintores e demais equipamentos necessários à liberação pelo Corpo de Bombeiros.	DIÁRIA	40	R$ 6.500,00	R$ 260.000,00

17	**TESTEIRA PARA PALCO** Testeira medindo 7 x 1 m, confeccionada em lona com trama 1000, com suporte na parte superior para fixação e impressão da arte, a ser definida pela CONTRATANTE.	UNIDADE	40	R$ 1.200,00	R$ 48.000,00
18	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO CONTAINER COM RESERVATÓRIO DE 2.000 LITROS PARA A ARENA DE VERÃO** Banheiro contêiner com reservatório, medindo aproximadamente 6m © x 2,30m (L) x 2,45m (A), contendo no mínimo 05 sanitários e 01 mictório no módulo masculino, com no mínimo 01 sanitário adaptado para pessoas com deficiência. Estrutura equipada com suporte para papel higiênico, trancas nas portas, placas de identificação masculino, feminino e PCD, 02 pias, 01 porta de entrada principal, 01 janela frontal e 03 suportes para lâmpadas tipo tartaruga. Deverá possuir instalação elétrica pronta para ligação na rede elétrica, instalação hidráulica preparada para conexão à rede de água e tanque para acumulação de dejetos para posterior coleta, com capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) litros. Cor de container padronizada com container depósito.	DIÁRIA	80	R$ 866,66	R$ 69.332,80
19	**LOCAÇÃO DE CONTÊINER PARA DEPÓSITO** Contêiner de 6 (seis) metros ou estrutura similar, destinado ao armazenamento de materiais e à utilização como sala de produção, incluindo sistema de aterramento – Cor de container padronizada com container banheiro.	DIÁRIA	40	R$ 413,67	R$ 16.546,80
20	**LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO** Conjunto de 100 (cem) grades de proteção, com 2 (dois) metros de comprimento cada, destinadas ao isolamento e à delimitação das áreas do evento, incluindo montagem e posicionamento.	DIÁRIA	40	R$ 850,00	R$ 34.000,00
21	**LOCAÇÃO DE REDE DE DESCANSO COM SUPORTE EM MADEIRA** Conjunto de 8 redes.	DIÁRIA	40	R$ 38,07	R$ 1.522,80
22	**LOCAÇÃO DE PERGOLADO COM COLCHÃO** Conjunto de 12 unidades – Estrutura em madeira de eucalipto, com dimensões de 2 x 2 x 2,5 m, colchão revestido em corino branco, medindo 2 x 2 x 0,40 m, e cobertura em tecido voal branco. Inclui montagem, manutenção, limpeza e higienização diária durante o período de utilização.	DIÁRIA	40	R$ 719,03	R$ 28.761,20
23	**LOCAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO** Conjunto 2 unidades – Rede de proteção confeccionada em nylon, com malha nº 12 e	DIÁRIA	40	R$ 101,52	R$ 4.060,80

	dimensões de 22 m de comprimento por 6 m de altura, destinada ao isolamento e à proteção da área das quadras, incluindo os materiais e acessórios necessários à fixação segura. **Após a realização do evento, o conjunto de redes deverá permanecer como legado para a Prefeitura.**				
24	**LOCAÇÃO DE LIXEIRAS SELETIVAS DE 100 LITROS** Conjunto de 20 (vinte) lixeiras plásticas coloridas, com capacidade de 100 litros cada, identificadas conforme as cores correspondentes à coleta seletiva. Inclui fornecimento de sacos plásticos reforçados e substituição de, no mínimo, 6 (seis) vezes ao dia.	DIÁRIA	40	R$ 101,36	R$ 4.054,40
25	**LOCAÇÃO DE ARMÁRIO TIPO LOCKER** Armário em aço, com 8 (oito) compartimentos individuais com portas, destinado ao armazenamento seguro de pertences, em condições adequadas de uso e conservação.	DIÁRIA	40	R$ 27,38	R$ 1.095,20
26	**LOCAÇÃO DE GELADEIRA** Geladeira com capacidade mínima de 261 litros, em perfeito estado de funcionamento e conservação.	DIÁRIA	40	R$ 80,00	R$ 3.200,00
27	**LOCAÇÃO DE MICROONDAS** Microondas com capacidade de 34 litros, em perfeito estado de funcionamento e conservação, adequado para aquecimento de alimentos.	DIÁRIA	40	R$ 38,07	R$ 1.522,80
28	**LOCAÇÃO DE PUFF** Conjunto 8 unidades – Puff medindo aproximadamente 50 x 50 cm, revestido em corino branco, em boas condições de uso e conservação.	DIÁRIA	40	R$ 120,00	R$ 4.800,00
29	**LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS** Conjunto 2 unidades – Piscina de bolinhas com dimensões de 2 x 2 m, incluindo montagem, manutenção, limpeza e higienização diária durante o período de utilização.	DIÁRIA	40	R$ 55,84	R$ 2.233,60
30	**LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA** Conjunto 2 unidades – Cama elástica com 3 m de diâmetro, incluindo montagem, manutenção, limpeza e higienização diária durante o período de utilização.	DIÁRIA	40	R$ 96,44	R$ 3.857,60
31	**LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR DE PLÁSTICO** Conjunto 2 unidades – Escorregador infantil de plástico, incluindo montagem, manutenção, limpeza e higienização diária durante o período de utilização.	DIÁRIA	40	R$ 40,61	R$ 1.624,40

32	**LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA INFANTIL** Conjunto 2 unidades – Conjunto infantil composto por 01 (uma) mesa plástica medindo 60 x 60 x 55 cm e 04 (quatro) cadeiras plásticas infantis coloridas, medindo 30 x 30 x 30 cm cada, destinado a atividades de praia, incluindo montagem, manutenção, limpeza e higienização durante o período de utilização.	DIÁRIA	40	R$ 7,61	R$ 304,40
33	**LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA COM CADEIRAS** Conjunto composto por 10 (dez) mesas plásticas, medindo 70 x 70 x 72 cm cada, acompanhadas de cadeiras em quantidade compatível, destinado ao apoio da equipe de trabalho (staff) e às atividades na areia.	DIÁRIA	40	R$ 250,00	R$ 10.000,00
34	**LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA** Conjunto de 40 (quarenta) cadeiras plásticas, sem braços, na cor branca, em boas condições de uso e conservação.	DIÁRIA	40	R$ 180,00	R$ 7.200,00
35	**LOCAÇÃO DE GERADOR ESTACIONÁRIO 250 KVA COM OPERAÇÃO** Gerador de energia com potência mínima de 250 kVA, equipado com disjuntor trifásico de, no mínimo, 150 A, com autonomia operacional para utilização contínua mínima de 4 (quatro) horas. Inclui transporte, instalação, abastecimento, sistema de aterramento, isolamento da área com telas de proteção e acompanhamento técnico responsável durante a montagem, operação e desmontagem do equipamento, abrangendo todo o período necessário ao evento.	DIÁRIA	12	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
36	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM GRANDE** Montagem, desmontagem e operação de sistema de som de grande porte, devendo atender rigorosamente ao Rider técnico das apresentações artísticas contratadas, contemplando no mínimo os seguintes equipamentos, estruturas e acessórios:	DIÁRIA	12	R$ 7.724,69	R$ 92.696,28

	• 01 mesa digital 32 canais, 02 processadores de sinal digital (dbx260, spx990, pcm 70/80/90) ou equivalente, 08 canais de gate, 09 canais de compressor, 01 crossover ou processado compatível com sistema no fho, 01 intercom entre P.A. e monitor, 01 multicabo de 56 vias com 70 mts, 01 sistema de mainpower, 16 caixas de sub graves tipo T18 1200 RMS cada, 16 caixas line array tipo KW Beyma 208 ou equivalente, 02 rack de amplificação para o sistema; 01 (um) notebook i5 de oitava geração ou mais atual com no mínimo 8 (oito) gigas de RAM. • **MONITOR:** 01 console digital com 32 canais com mínimo 16 vias com quatro equalizações paramétricas, mesas digitais (M7CL, LS9, PM5D) ou equivalente. • **PERIFÉRICOS:** 08 canais de gate, 12 canais de equalizadores 1/3 de oitava, 04 canais de compressor, 02 processadores de efeitos (SPX990/900 ou equivalente). Crossover MX800i ou equivalente, equalizador Ashly ou equivalente, 02 caixas SB850 ou equivalente, 02 caixas tipo KF 850 ou equivalente, 01 rack de amplificação para sistema de sidefill 41édium, 08 monitores de palco tipo SM222 ou equivalente, 02 rack de amplificação para até 12 vias independentes, 01 Powerplay de 08 vias com cabos, 01 corpo de bateria com 3 tons mais floorton (Pearl, Yamaha, DW, Tama) ou equivalente e 6 praticáveis Rosco, 01 sub bateria, 01 cubo de guitarra Roland Jazz Chorus 120 ou equivalente, 01 cubo de guitarra valvulado Bugera 333 ou equivalente, 01 cubo de contra baixo GK800 ou equivalente com respectivas caixas, 01 kit de microfones Shure Beta 52, 56 para bateria ou equivalente, 10 microfones Shure SM58 ou equivalente, 08 microfones Shure SM57 ou equivalente, 04 microfones sem fio Shure UHF SLX Beta 58 ou equivalente, 01 sistema amplificador de antenas para Shure ou equivalente, 14 direct box com cabos, 24 pedestais de microfones, 08 clamps, 120 cabos de microfones, 20 extensões de AC com steck, 01 sistema de mainpower 220/380 125 amper, demais cabos e acessórios.				

	• **PASSA CABOS:** em ligações que venham passar em locais de circulação de cadeirantes e pedestres. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional para sonorização em todo o evento, 2 técnicos (1 no PA e 1 no monitor). Deverá produzir 120 dB SPL no máximo a 25 metros sem distorções. O sistema de monitor deverá ser instalado fora do palco, respeitando distância mínima de 3m na lateral e 2m à frente, não deverá haver instalação de telas em frente ao P.A., a house mix deverá possuir grades de isolamento e permanecer centralizada em relação às colunas do P.A., deverá ser apresentada ART com antecedência mínima de 5 dias do início do evento, para vistoria e liberação junto ao Corpo de Bombeiros, o sistema deverá possuir aterramento elétrico adequado.				
37	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE** Montagem, desmontagem e operação de sistema de iluminação de grande porte para palco de bailes/regionais, devendo atender rigorosamente ao Rider técnico das apresentações artísticas contratadas, contemplando no mínimo: Estrutura em alumínio tipo Q30 para sustentação de grid de iluminação medindo 12x8m, com pé-direito de 8m e 1 linha intermediária de 8m sobreposta ao retângulo principal, incluindo 01 estrutura Q30 para sustentação de painel de LED medindo 8x6m, sapatas, paus de carga, talhas de 1 tonelada, cintas, manilhas, parafusos, porcas e arruelas. Incluso ainda, 01 mesa de iluminação com capacidade mínima de 2048 canais DMX, 30 refletores par LED de 10 watts RGBWA, 06 refletores COB 200, 04 refletores mini Brut, 02 máquinas de fumaça de 1500w com ventilador e 16 moving beam 9R ou equivalente para efeitos de iluminação cênica, incluindo cabeamento, acessórios e demais itens necessários para perfeita montagem, operação e funcionamento do sistema. Deverá possuir passa-cabos em todas as ligações localizadas em áreas de circulação de pedestres e cadeirantes, deverá haver acompanhamento de técnico responsável durante montagem, desmontagem e operação do sistema de iluminação durante todo o evento, deverá ser apresentada ART com antecedência mínima	DIÁRIA	12	R$ 7.724,69	R$ 92.696,28

	de 5 dias do início do evento para vistoria e liberação junto ao Corpo de Bombeiros, o sistema deverá possuir aterramento elétrico adequado. O sistema deverá estar plenamente instalado e operacional para atendimento dos artistas durante a passagem de som e luz.				
38	**SONORIZAÇÃO PARA AMBIENTE DA ARENA E PEQUENAS APRESENTAÇÕES** Instalação de 01 (uma) mesa de som com mínimo de 16 canais com equalizador gráfico na saída e efeitos internos, com entrada mp3 com pendrive, 01 (um) notebook, 06 (seis) microfones com fio com pedestais, 02 (dois) microfones sem fio com pedestais, 20 caixas de som ativa mistas com pedestais, 02 caixas com retorno, com pedestal/suporte para as caixas, e toda fiação necessária para sonorizar o evento, todos os cabos e extensões necessários para a prestação do serviço, com técnico de som.	DIÁRIA	80	R$ 983,60	R$ 78.688,00
39	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ARENA DE VERÃO** Sistema de iluminação para a Arena, composto por 25 (vinte e cinco) holofotes de LED de 200 W e 16 (dezesseis) torres de iluminação de 4 (quatro) metros de altura, em postes de metalon, equipadas com holofotes de LED de 400 W. Inclui cabeamento, instalação elétrica e iluminação de 15 (quinze) pontos definidos, abrangendo áreas de atividades, espaços comuns e quadras esportivas.	DIÁRIA	40	R$ 780,00	R$ 31.200,00
40	**POSTE EM MADEIRA DE EUCALIPTO REDONDO TRATADO** Poste redondo de madeira de eucalipto tratado, com 8 m de comprimento, destinado à instalação e sustentação de redes de proteção.	UNIDADE	10	R$ 446,67	R$ 4.466,70
41	**PLACAS EM TRELIÇA Q15 PARA FOTOGRAFIAS** Confecção e instalação de placas com estrutura em metalon, medindo 3 x 2 m, revestidas com lona de trama 1000, com impressão de comunicação visual para identificação do evento, conforme layout aprovado pela SETUR. Deverão ser incluídos os materiais e acessórios necessários à montagem e fixação segura das estruturas.	UNIDADE	2	R$ 2.791,67	R$ 5.583,34
42	**PLACA EM METALON PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS** Confecção de placa com estrutura em metalon, medindo 5 x 0,65 m, revestida com	UNIDADE	10	R$ 1.116,67	R$ 11.166,70

	lona de trama 1.000 e impressão de comunicação visual para identificação dos espaços de atividades, conforme layout aprovado pela SETUR. Inclui fornecimento, instalação e materiais necessários à fixação.				
43	**PLACA EM METALON PARA INFORMAÇÕES** Confecção de placa com estrutura em metalon, medindo 2 x 0,80 m, revestida com lona impressa, incluindo criação ou aplicação da arte a ser definida pela SETUR, bem como os materiais necessários à instalação e fixação.	UNIDADE	10	R$ 1.116,67	R$ 11.166,70
44	**PLACA EM METALON NO MODELO PRISMA PARA DIVULGAÇÃO** Confecção de placa em estrutura de metalon, no formato prisma, medindo 2 x 0,80 m, com revestimento em lona impressa em ambos os lados e arte a ser definida pela SETUR. Inclui os materiais necessários à montagem e instalação.	UNIDADE	5	R$ 1.116,67	R$ 5.583,35
45	**OMBRELONE** Ombrelone com diâmetro de 2,40 m, personalizado conforme layout aprovado pela SETUR, em bom estado de conservação e funcionamento, incluindo estrutura de sustentação e base adequada para garantir estabilidade e segurança durante o uso. **Após a realização do evento, o ombrelone deverá permanecer como legado para a Prefeitura.**	UNIDADE	30	R$ 591,83	R$ 17.754,90
46	**WINDBANNER** Confecção de windbanner personalizado conforme as especificações e a identidade visual da CONTRATANTE, em tecido tipo Winflags, dupla face (frente e verso), com dimensões de 75 cm de largura por 3 m de altura. Deverá incluir estrutura fixa com 3,5 m de altura, haste de sustentação e base de fixação em cimento, bem como todos os materiais e serviços necessários à instalação e à fixação segura.	UNIDADE	70	R$ 550,00	R$ 38.500,00
47	**BANDEIRA** Confecção de bandeiras em tecido de poliéster, com impressão personalizada conforme arte e identidade visual definidas pela CONTRATANTE, medindo 0,80 m de largura por 1,80 m de altura. Deverão incluir haste de ferro para fixação nos postes de madeira.	UNIDADE	10	R$ 223,33	R$ 2.233,30
48	**PAISAGISMO** Fornecimento e instalação de buxinhos/ moreias ou vegetação natural similar, resistente à exposição solar, destinadas à composição paisagística, harmonização do	UNIDADE	300	R$ 111,67	R$ 33.501,00

	ambiente e proteção dos decks na área da Arena.				
49	**MESA OFICIAL DE FUTMESA** Mesa oficial de futmesa confeccionada em MDF TX de 15 mm, com dimensões de 2,75 m de comprimento, 1,70 m de largura e 0,65 m de altura, estrutura em metalon com tratamento anticorrosivo (zarcão) e pintura em PU. Deverá contar com adesivo impresso em alta resolução, conforme arte aprovada pela SETUR, e peso bruto aproximado de 70 kg. **Após a realização do evento, as mesas deverão permanecer como legado para a Prefeitura.**	UNIDADE	6	R$ 5.500,00	R$ 33.000,00
50	**BOLA DE VÔLEI DE PRAIA DE 1º LINHA** Acabamento: com 12 gomos, laminado: microfibra. Construção: termo tech, câmara: 6d, sistema de forro: termofixo, camada Interna: neogel processo extra: dupla colagem; miolo: cápsula SIS. Tamanho: Diâmetro: 66-68 cm, peso: 260-280 g	UNIDADE	12	R$ 279,17	R$ 3.350,04
51	**BOLA DE FUTEVÔLEI DE 1º LINHA** Produzida em material sintético de alta densidade, resistência e durabilidade. Construção soft built nylon wound. Detalhes: 32 painéis. Tamanho 5 – oficial. Composição: material sintético de Alta densidade. Circunferência: 68-70 cm. Peso: 410-450 g. Laminada com Tecnologia diferenciada para melhor deslize. Calibragem: 3-4 PSI.	UNIDADE	12	R$ 351,87	R$ 4.222,44
52	**BOLA DE BEACH TENNIS DE 1º LINHA** Confeccionadas em borracha pressurizada com revestimento em feltro sintético resistente. Com baixa pressão interna (similar ao padrão stage 2), proporcionando controle adequado e redução de velocidade para prática contínua. Diâmetro entre 6,35 cm e 6,67 cm, peso entre 56 e 59,4 gramas. Coloração laranja ou bicolor para melhor visibilidade.	UNIDADE	50	R$ 20,10	R$ 1.005,00
53	**PAR DE RAQUETES DE BEACH TENNIS DE 1º LINHA** Produzida em fibra de carbono (3k, 12k ou similar), com núcleo em EVA soft ou 45édium, proporcionando equilíbrio entre controle e potência para jogadores de nível intermediário. Peso entre 320 e 335 gramas, comprimento de 50 cm, espessura aproximada de 20 a 23 mm, contendo perfurações distribuídas para redução da resistência do ar. Superfície com acabamento texturizado ou tratamento para aumento de efeito (spin) e melhor controle de bola. Cabo	UNIDADE	10	R$ 893,33	R$ 8.933,30

	com empunhadura em material antiderrapante e sistema de absorção de impacto.				
54	**REDE DE BEACH TENNIS PERSONALIZADA** Rede para beach tennis confeccionada em fio de poliéster virgem, com faixa de acabamento em lona de polietileno, dimensões de 9,5 m de comprimento por 1,0 m de altura e malha de 5 cm. Deverá ser personalizada conforme arte definida pela SETUR e apresentar resistência e qualidade adequadas à prática esportiva. **Após a realização do evento, a rede deverá permanecer como legado para a Prefeitura.**	UNIDADE	24	R$ 841,97	R$ 20.207,28
55	**FITA DEMARCAÇÃO** Conjunto de fitas para demarcação de quadra esportiva, confeccionadas em poliéster ou polipropileno, com dimensões totais de 18 m x 9 m, demarcação interna de 16 m x 8 m e largura de 5 cm. Deverá ser adequado à prática esportiva, com resistência e fixação apropriadas para uso em areia. **Após a realização do evento, o conjunto deverá permanecer como legado para a Prefeitura.**	UNIDADE	24	R$ 234,50	R$ 5.628,00
56	**POSTE DE MADEIRA EUCALIPTO TRATADO PARA MODALIDADE ESPORTIVA** Com seção quadrada de 20 cm x 20 cm e altura de 4 m, equipado com 4 (quatro) olhais de ancoragem galvanizados, parafusados à estrutura, destinados à regulagem e ao tensionamento da rede. Deverá apresentar resistência e estabilidade adequadas ao uso esportivo. **Após a realização do evento, o poste deverá permanecer como legado para a Prefeitura.**	UNIDADE	24	R$ 1.300,00	R$ 31.200,00
57	**CAMISETA DRY FIT TIPO REGATA** Confeccionada em tecido dry fit com proteção UV, personalizada conforme layout definido pela CONTRATANTE e previamente aprovado. Disponível em tamanhos variados, do P ao GG.	UNIDADE	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00
58	**CAMISETA DRY FIT DE MANGA CURTA** Confeccionada em tecido dry fit com proteção UV, personalizada conforme layout definido pela CONTRATANTE e previamente aprovado. Disponível em tamanhos variados, do P ao GG.	UNIDADE	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
59	**BONÉ** Confeccionado em 100% poliéster, modelo americano, com regulador plástico para ajuste de tamanho. Personalizado com aplicação do layout definido pela	UNIDADE	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00

	CONTRATANTE e previamente aprovado, na parte frontal e nas laterais.				
60	**BERMUDA MASCULINA E FEMININA** Confeccionados em tecido composto por 85% poliamida e 15% elastano, personalizados conforme layout definido pela SETUR e previamente aprovado. Disponíveis em tamanhos variados, do P ao GG.	UNIDADE	100	R$ 90,00	R$ 9.000,00
61	**SERVIÇO DE ARBITRAGEM E QUADRA POR JOGO** Prestação de serviços de arbitragem e apoio operacional para o Campeonato Municipal de Futebol de Areia, incluindo, por jogo: • 02 árbitros; • 01 apontador/cronometrista; • 01 delegado; • 02 gandulas; • 02 vigilantes de quadra.	JOGO	350	R$ 1.340,00	R$ 469.000,00
62	**SERVIÇOS GERAIS PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE AREIA** Prestação de serviços gerais, incluindo limpeza e manutenção dos contêineres de banheiro e vestiário. Deverá incluir o fornecimento de equipamentos, utensílios e materiais necessários, como vassouras, rodos, panos, mangueiras, produtos de limpeza e assepsia, papel higiênico, papel-toalha e demais insumos pertinentes. Turno de 8 (oito) horas.	DIÁRIA	200	R$ 167,50	R$ 33.500,00
63	**SERVIÇOS GERAIS PARA OS BANHEIROS DA PRAÇA** Prestação de serviços gerais, incluindo limpeza e manutenção dos contêineres de banheiro. Deverá incluir o fornecimento de equipamentos, utensílios e materiais necessários, como vassouras, rodos, panos, mangueiras, produtos de limpeza e assepsia, papel higiênico, papel-toalha e demais insumos pertinentes. Turno de 8 (oito) horas.	DIÁRIA	360	R$ 167,50	R$ 60.300,00
64	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO CONTAINER COM RESERVATÓRIO DE 2.000 LITROS PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE AREIA** Banheiro contêiner com reservatório, medindo aproximadamente 6m © x 2,30m (L) x 2,45m (A), contendo no mínimo 05 sanitários e 01 mictório no módulo masculino, com no mínimo 01 sanitário adaptado para pessoas com deficiência. Estrutura equipada com suporte para papel higiênico, trancas nas portas, placas de identificação masculino, feminino e PCD, 02 pias, 01 porta de entrada principal, 01 janela frontal e 03 suportes para lâmpadas tipo tartaruga. Deverá possuir	DIÁRIA	100	R$ 650,00	R$ 65.000,00

	instalação elétrica pronta para ligação na rede elétrica, instalação hidráulica preparada para conexão à rede de água.				
65	**LOCAÇÃO DE CONTÊINER PARA VESTIÁRIO** Contêiner de 6 (seis) metros ou estrutura similar, com iluminação interna, equipado com 15 (quinze) cadeiras e 01 (uma) mesa, destinado à utilização como vestiário durante o Campeonato Municipal de Futebol de Areia.	DIÁRIA	100	R$ 413,67	R$ 41.367,00
66	**PLACAR MANUAL** Confecção de placar medindo 4 x 2 m, confeccionado em compensado naval, com 02 (dois) pés de 6 m para fixação no solo, sistema de encaixe para placas numeradas e identificação das equipes, com acabamento em pintura acrílica.	UNIDADE	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
67	**PREMIAÇÃO** Fornecimento de premiações destinadas ao Campeonato Municipal de Futebol de Areia, contemplando sete categorias, com troféus do primeiro ao terceiro lugar, mais medalhas para 25 pessoas, em cada categoria, do primeiro ao terceiro lugar e troféus para artilheiro e defesa menos vazada em cada categoria: • 600 medalhas com 7 cm de diâmetro; • 24 troféus de classificação, sendo 8 troféus personalizados com 70 cm de altura, 8 troféus com 60 cm de altura e 8 troféus com 50 cm de altura; • 16 troféus de artilheiro e defesa, com 20 cm de altura. Todos os itens deverão seguir o layout previamente aprovado pela Administração.	UNIDADE	1	R$ 30.150,00	R$ 30.150,00
68	**BOLA DE FUTEBOL DE AREIA 1º LINHA** Bola com 14 gomos, confeccionada em laminado de PU, com construção termotec, circunferência entre 68 e 70 cm e peso entre 410 e 450 g. Deverá possuir miolo tipo cápsula SIS, sistema de forro termofixo, câmara 6D, câmara interna Neogel e processo adicional de dupla colagem.	UNIDADE	25	R$ 300,00	R$ 7.500,00
69	**BANDEIROLAS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE AREIA** Bandeirolas confeccionadas em tecido de poliéster, com dimensões de 1,00 m x 0,50 m, acompanhadas de suporte para fixação nos postes da arena de areia, destinadas à utilização durante o Campeonato.	UNIDADE	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
70	**BANDEIRAS PARA POSTES DE ILUMINAÇÃO** Confecção de bandeiras em tecido de poliéster, com impressão personalizada	UNIDADE	90	R$ 223,33	R$ 20.099,70

	conforme arte definida pela CONTRATANTE, medindo 0,80 m de largura por 1,80 m de altura. Deverão incluir hastes de ferro para suporte e fixação nos postes de iluminação.				
71	**CAMISETA DRY FIT DE MANGA CURTA PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE AREIA** Confeccionada em tecido dry fit com proteção UV, personalizada conforme layout definido pela CONTRATANTE e previamente aprovado. Disponível em tamanhos variados, do P ao GG, para utilização no Campeonato Municipal de Futebol de Areia.	UNIDADE	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
72	**BALANÇO EM MADEIRA EUCALIPTO TRATADO** Estrutura em peças roliças, fixadas com parafusos de aço inoxidável, com assento suspenso por corda de sisal natural, altura útil de 6 m e fixação ao solo por meio de base de concreto. Deverá contar com placa decorativa contendo o nome do Município, apresentar estabilidade e segurança adequadas ao uso. **Após a realização do evento, o balanço deverá permanecer como legado para a Prefeitura.**	UNIDADE	6	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00
73	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO CONTAINER COM PLOTAGEM TOTAL, COM RESERVATÓRIO DE 2.000 LITROS PARA PRAÇAS** Banheiro contêiner com reservatório, medindo aproximadamente 6m © x 2,30m (L) x 2,45m (A), contendo no mínimo 05 sanitários e 01 mictório no módulo masculino, com no mínimo 01 sanitário adaptado para pessoas com deficiência. Estrutura equipada com suporte para papel higiênico, trancas nas portas, placas de identificação masculino, feminino e PCD, 02 pias, 01 porta de entrada principal, 01 janela frontal e 03 suportes para lâmpadas tipo tartaruga. Deverá possuir instalação elétrica pronta para ligação na rede elétrica, instalação hidráulica preparada para conexão à rede de água, com plotagem total e arte aprovada pela CONTRATANTE.	DIÁRIA	180	R$ 700,00	R$ 126.000,00
74	**LOCAÇÃO DE TANQUE PARA ACUMULAÇÃO DE DEJETOS PARA POSTERIOR COLETA, PARA ACOPLAR EM BANHEIRO CONTAINER** Capacidade 5.000 (cinco mil litros)	DIÁRIA	180	R$ 250,00	R$ 45.000,00
75	**PORTAL DE ACESSO** Tamanho 2,5m x 4,5m (dois postes na vertical e 2 postes na horizontal) produzido em madeira eucalipto tratado ou similar arredondada, com aplicação de lona,	UNIDADE	01	R$ 4.801,67	R$ 4.801,67

	amarração em corda, com arte inclusa, a ser definida pela CONTRATANTE, para identificação dos locais (entrada passarelas).				
76	**LOCAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO – PRAÇA CENTRAL** Rede de proteção confeccionada em nylon, com malha nº 12 destinada ao isolamento e à proteção da área das quadras, incluindo os materiais e acessórios necessários à fixação segura. Medidas: 1 área de 240m x 8m = 1.920m² e 1 área de 40m x 8m = 320m², TOTALIZANDO 2.240m². **Após a realização do evento, o conjunto de redes deverá permanecer como legado para a Prefeitura.**	DIÁRIA	40	R$ 1.724,80	R$ 68.992,00
77	**LOCAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO – PRAÇA MEIA PRAIA** Rede de proteção confeccionada em nylon, com malha nº 12 destinada ao isolamento e à proteção da área das quadras, incluindo os materiais e acessórios necessários à fixação segura. Medidas: 1 área de 98m x 8m = TOTALIZANDO 784m². **Após a realização do evento, o conjunto de redes deverá permanecer como legado para a Prefeitura.**	DIÁRIA	40	R$ 603,68	R$ 24.147,20
78	**LOCAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO – PRAÇA GRAVATÁ** Rede de proteção confeccionada em nylon, com malha nº 12 destinada ao isolamento e à proteção da área das quadras, incluindo os materiais e acessórios necessários à fixação segura. Medidas: 1 área de 80m x 8m = TOTALIZANDO 640m². **Após a realização do evento, o conjunto de redes deverá permanecer como legado para a Prefeitura.**	DIÁRIA	40	R$ 492,80	R$ 19.712,00
79	**POSTES DE MADEIRA EUCALIPTO TRATADO PARA MODALIDADE ESPORTIVA PARA OS POLOS ESPORTIVOS** Com seção quadrada de 20 cm x 20 cm e altura de 4 m, cada um equipado com 4 (quatro) olhais de ancoragem galvanizados, parafusados à estrutura, destinados à regulagem e ao tensionamento da rede. Deverá apresentar resistência e estabilidade adequadas ao uso esportivo, devidamente instalados. **Após a realização do evento, as estruturas e equipamentos deverão permanecer como legado para a Prefeitura.**	UNIDADE	64	R$ 1.500,00	R$ 96.000,00
80	**REDES PARA BEACH TENNIS** Confeccionada em fio de poliéster virgem, com faixa de acabamento em lona de polietileno, dimensões de 9,5 m de comprimento por 1,0 m de altura e malha de	UNIDADE	32	R$ 841,97	R$ 26.943,04

	5 cm. Deverá ser personalizada conforme arte definida pela CONTRATANTE e apresentar resistência e qualidade adequadas à prática esportiva. **Após a realização do evento, as estruturas e equipamentos deverão permanecer como legado para a Prefeitura.**				
81	**POSTES REDONDOS DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO COM 8 M DE COMPRIMENTO** Destinado à instalação e sustentação de redes de proteção, devidamente instalados. **Após a realização do evento, as estruturas e equipamentos deverão permanecer como legado para a Prefeitura.**	UNIDADE	320	R$ 446,67	R$ 142.934,40
82	**CONJUNTO CADEADO + CORRENTE 5 METROS** Para fechamento de estruturas locais.	UNIDADE	16	R$ 180,00	R$ 2.880,00
83	**SERVIÇOS GERAIS PARA OS POLOS ESPORTIVOS** Prestação de serviços gerais, incluindo recolhimento de resíduos das lixeiras, organização e conservação da faixa de areia na área do evento e execução de serviços operacionais de apoio, como instalação e montagem de materiais e equipamentos, bem como, sua desmontagem e guarda, Turno de 8 (oito) horas.	DIÁRIA	960	R$ 167,50	R$ 160.800,00
84	**SERVIÇO DE SEGURANÇA UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO PARA OS POLOS ESPORTIVOS** Prestação de serviços de segurança para proteção dos participantes e do patrimônio no local do evento, por profissional devidamente uniformizado e identificado. Turno de 12 (doze) horas.	DIÁRIA	240	R$ 513,27	R$ 123.184,80
85	**BANDEIROLAS PARA OS POLOS ESPORTIVOS** Bandeirolas confeccionadas em tecido de poliéster, com dimensões de 1,00 m x 0,50 m, acompanhadas de suporte para fixação nos postes da arena de areia, destinadas à utilização nos polos esportivos.	UNIDADE	320	R$ 45,00	R$ 14.400,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 4.193.549,09**

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia.

1.3 O prazo de **vigência da contratação** é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma dos artigos 105 e 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 376/2025.

1.4.1 No ato de prorrogação de vigência da **Ata de Registro de Preços** poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Projeto Navega Verão é uma iniciativa promovida pelo Município de Navegantes/SC, por meio da Secretaria de Turismo, voltada à valorização do potencial turístico local e à oferta de atividades esportivas, culturais e de lazer durante a temporada de verão. O projeto contribui para ampliar as opções de entretenimento para moradores e turistas, incentivar a prática esportiva, promover a integração social e fortalecer o município como destino turístico.

2.2 Para a realização do evento, é necessária uma estrutura adequada que possibilite o desenvolvimento da programação prevista, incluindo a disponibilização de estruturas físicas, montagem e desmontagem, manutenção diária, fornecimento de mão de obra e organização das atividades esportivas, culturais e recreativas. A ausência de suporte estrutural e operacional compatível com as necessidades do projeto pode comprometer a programação, a qualidade dos serviços oferecidos, a segurança e o conforto dos participantes e a adequada utilização dos espaços destinados às atividades.

2.3 Além de proporcionar lazer e entretenimento à população, o Navega Verão contribui para a movimentação da economia local, beneficiando setores como comércio, alimentação, hospedagem e prestação de serviços, especialmente em um período de maior circulação de visitantes no município. Dessa forma, a iniciativa representa uma oportunidade de fortalecer o turismo, valorizar os espaços públicos e ampliar a visibilidade de Navegantes como destino de verão.

2.4 Diante disso, justifica-se a necessidade de viabilizar a organização e a execução do Projeto Navega Verão, assegurando condições estruturais, técnicas e operacionais adequadas à realização das atividades programadas. A medida busca garantir o desenvolvimento eficiente do evento, a qualidade da experiência oferecida ao público e o atendimento ao interesse público, em consonância com os objetivos da Administração Municipal de promover o turismo, o esporte, a cultura e o lazer no município.

2.5 A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA). Entretanto, foi solicitada autorização à autoridade competente para prosseguimento do processo de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A organização e execução do Projeto Navega Verão deverá considerar os requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários à realização das atividades turísticas, esportivas, culturais e de lazer previstas para a temporada de verão no Município de Navegantes/SC.

3.2 Deverão ser observadas as condições necessárias à disponibilização, instalação, manutenção diária e desmontagem das estruturas físicas, bem como à execução dos serviços de apoio operacional, fornecimento de mão de obra e organização das atividades programadas, de modo a garantir o adequado funcionamento dos espaços e o cumprimento da programação do projeto.

3.3 As atividades deverão atender a padrões mínimos de qualidade, segurança, funcionalidade e eficiência, observando as normas técnicas e legais aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à segurança do trabalho, à acessibilidade e à utilização dos espaços públicos.

3.4 Também deverão ser consideradas práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, tais como o uso racional de materiais e recursos, a redução da geração de resíduos, a destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados e a adoção de medidas que favoreçam a acessibilidade e a participação do público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A execução deverá atender às especificações técnicas e operacionais deste Termo de Referência, contemplando as estruturas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra e os serviços necessários ao Projeto Navega Verão.

4.2 As estruturas, os equipamentos e os materiais deverão estar em boas condições de uso, conservação e segurança, sendo de responsabilidade da contratada sua manutenção e substituição, quando necessário.

4.3 Os profissionais deverão possuir qualificação e capacitação compatíveis com as atividades que irão desempenhar.

4.4 Os serviços regulamentados, como segurança privada e arbitragem, deverão atender às exigências legais de habilitação, registro e autorização dos órgãos competentes.

4.5 A contratada deverá providenciar as licenças, os alvarás e as autorizações exigidos para a execução das atividades sob sua responsabilidade.

4.6 Os projetos, as instalações e os serviços que exigirem responsabilidade técnica deverão contar com profissional legalmente habilitado e respectiva ART, RRT ou documento equivalente, conforme aplicável.

4.7 As estruturas temporárias deverão apresentar estabilidade, resistência e segurança, considerando as condições ambientais da região litorânea, especialmente vento e maresia.

4.8 As instalações elétricas provisórias deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, sendo executadas por profissionais qualificados, quando exigido.

4.9 As estruturas e instalações deverão atender às exigências de prevenção contra incêndio e pânico do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, conforme aplicável.

4.10 As estruturas e os espaços destinados ao público deverão observar as normas de acessibilidade, garantindo condições adequadas de circulação e utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.11 A instalação e a utilização das estruturas deverão respeitar a legislação ambiental e as restrições aplicáveis à orla marítima.

4.12 A contratada deverá apresentar os documentos técnicos, as licenças e as autorizações exigíveis nos prazos estabelecidos pela Administração.

4.13 Os equipamentos esportivos, recreativos e de lazer deverão ser adequados à finalidade proposta e apresentar condições seguras de utilização.

Subcontratação

4.14 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.14.1 A subcontratação fica limitada a **44,04%** (quarenta e quatro vírgula zero quatro por cento).

4.14.1.1 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

Item	Descrição	Subcontratação
2	SHOW MUSICAL – ARTISTA SOLO	4,01%
3	SHOW MUSICAL – BANDA LOCAL/REGIONAL	1,29%
4	INSTRUTOR ESPORTIVO	0,73%
5	INSTRUTOR PARA CADEIRA ANFÍBIA	0,48%
6	SERVIÇO GERAIS PARA A ARENA DE VERÃO	0,96%
7	SERVIÇOS GERAIS	0,64%

8	SERVIÇO DE SEGURANÇA UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO	2,94%
9	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	9,06%
29	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS	0,05%
30	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA	0,09%
31	LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR DE PLÁSTICO	0,04%
46	WINDBANNER	0,92%
47	BANDEIRA	0,05%
57	CAMISETA DRY FIT TIPO REGATA	0,18%
58	CAMISETA DRY FIT DE MANGA CURTA	0,17%
59	BONÉ	0,11%
60	BERMUDA MASCULINA E FEMININA	0,21%
61	SERVIÇO DE ARBITRAGEM E QUADRA POR JOGO	11,18%
62	SERVIÇO GERAIS PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE AREIA	0,80%
63	SERVIÇO GERAIS PARA OS BANHEIROS DA PRAÇA	1,44%
67	PREMIAÇÃO	0,72%
69	BANDEIROLAS	0,06%
70	BANDEIRAS PARA POSTES DE ILUMINAÇÃO	0,48%
71	CAMISETA DRY FIT DE MANGA CURTA	0,33%
83	SERVIÇOS GERAIS	3,83%
84	SERVIÇO DE SEGURANÇA UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO	2,94%
85	BANDEIROLAS	0,34%

4.14.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.15 Não será exigida garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei 14.133, de 2021.

Vistoria

4.16 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

4.16.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.16.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16.3 Caso opte por não realizar a vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal de que possui conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das características dos locais para justificar o descumprimento das obrigações assumidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução compreenderá a logística, o transporte, a montagem, a instalação, a manutenção e a desmontagem das estruturas, o fornecimento de mão de obra e a organização das atividades esportivas, culturais e de lazer, devendo os serviços e as estruturas permanecer disponíveis e em funcionamento durante todo o período de cada evento ou atividade, conforme as especificações e o cronograma aprovado pela Administração.

5.1.1 O início da execução deverá ocorrer em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra, observados os prazos específicos estabelecidos no cronograma aprovado.

5.1.2 A contratada deverá disponibilizar os equipamentos, maquinários, ferramentas e demais recursos necessários à execução, responsabilizando-se pelo transporte, montagem, instalação, manutenção e substituição daqueles que apresentarem falhas ou condições inadequadas de uso.

5.1.3 A contratada deverá designar um gerente responsável pelo gerenciamento operacional do projeto, pela supervisão das equipes e pela comunicação com a Administração durante a execução. Eventuais substituições deverão ser comunicadas à fiscalização, com indicação de profissional apto a desempenhar as mesmas funções.

5.1.4 A contratada deverá disponibilizar profissionais para a manutenção elétrica e hidráulica das estruturas e dos equipamentos, durante todo o horário de funcionamento das atividades.

5.1.5 Os profissionais responsáveis pela operação de equipamentos e maquinários deverão receber as orientações e capacitações necessárias ao desempenho de suas funções, observados os procedimentos de segurança aplicáveis.

5.1.6 A contratada deverá realizar reunião de alinhamento com os profissionais envolvidos e representantes da Secretaria de Turismo (SETUR), com antecedência mínima de 2 (dois) dias do início das atividades, para definição do cronograma, das atribuições e dos procedimentos operacionais.

5.1.7 A contratada deverá assegurar a disponibilidade dos profissionais previstos para a execução, providenciando a substituição imediata ou em tempo hábil daqueles que estiverem ausentes ou impossibilitados de comparecer, por outros com qualificação compatível.

5.1.8 A contratada deverá fornecer água potável aos instrutores e colaboradores durante a realização das atividades, em quantidade compatível com o número de pessoas e o período de execução.

5.1.9 Os serviços de higienização de fossas deverão ser executados com equipamentos adequados, incluindo bombas de alta pressão e vazão, observadas as normas sanitárias e ambientais e garantida a destinação adequada dos resíduos removidos.

5.1.10 A contratada será responsável pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, inclusive durante o transporte, a montagem, a operação, a manutenção e a desmontagem das estruturas e dos equipamentos.

5.1.11 Caberá à contratada obter e custear as taxas, licenças, os alvarás e as autorizações necessários à execução dos serviços sob sua responsabilidade, apresentando os documentos pertinentes à Administração, quando exigidos.

5.1.12 Para a utilização da orla marítima, a contratada deverá observar os procedimentos municipais aplicáveis, inclusive os previstos no Decreto Municipal nº 223/2021, providenciando as autorizações junto à Secretaria de Turismo e o pagamento das taxas correspondentes, quando exigíveis.

5.1.13 Ao término de cada evento ou atividade, a contratada deverá desmontar e retirar as estruturas, os equipamentos e os materiais que não permanecerão no Município, respeitando os prazos e as orientações da Administração.

5.1.14 Os materiais, equipamentos e demais itens expressamente identificados como legado nos respectivos descritivos deverão ser entregues ao Município de Navegantes/SC ao término do evento ou atividade correspondente, em condições adequadas de uso e conservação.

5.1.15 Os itens definidos como legado deverão ser entregues ao Município de Navegantes/SC em condições adequadas de uso, conforme as respectivas especificações.

5.1.16 A contratada deverá manter a organização e a limpeza dos locais utilizados, providenciando a destinação adequada dos resíduos gerados e preservando os espaços públicos durante e após a execução dos serviços.

Cronograma de realização dos serviços

5.2 O início das atividades do Projeto Navega Verão está previsto para o **dia 26 de dezembro de 2026**, podendo a data sofrer alterações conforme a necessidade da Administração Municipal. A duração prevista de cada atividade será:

I – Arena de Verão: 40 (quarenta) dias;

II – Polos de Verão: 60 (sessenta) dias;

III – Campeonato de Futebol de Areia: 100 (cem) dias.

5.2.1 As datas de início e encerramento de cada atividade, bem como os respectivos períodos de montagem e desmontagem, serão definidas em cronograma aprovado pela Secretaria de Turismo (SETUR), podendo ser ajustados conforme as necessidades operacionais do projeto.

5.2.2 A contratada deverá cumprir o cronograma aprovado e suas eventuais alterações, mediante comunicação da Administração.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3 Os serviços serão executados ao longo da orla marítima do Município de Navegantes/SC, nos pontos previamente definidos e indicados pela Secretaria de Turismo (SETUR), conforme a distribuição das estruturas e das atividades previstas no projeto.

5.3.1 Os horários de montagem, funcionamento, manutenção e desmontagem deverão observar o cronograma aprovado pela Administração, devendo a contratada assegurar o suporte operacional necessário durante todo o período de funcionamento das estruturas e atividades.

Rotinas a serem cumpridas

5.4 A contratada deverá cumprir as seguintes rotinas operacionais:

I – verificar as condições de segurança e funcionamento das estruturas e dos equipamentos antes do início das atividades;

II – realizar os ajustes e reparos necessários durante a execução, evitando interrupções e riscos à segurança;

III – comunicar à fiscalização as ocorrências que possam comprometer o cronograma, a segurança ou a qualidade dos serviços;

IV – substituir profissionais e equipamentos sempre que necessário, garantindo a continuidade das atividades;

V – atender às orientações da fiscalização e corrigir as falhas identificadas nos prazos estabelecidos;

VI – realizar a desmontagem e a retirada dos materiais ao término das atividades, observando as condições de entrega dos itens definidos como legado.

Materiais a serem disponibilizados

5.5 A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, maquinários e demais recursos necessários à execução do objeto, em quantidades suficientes e em condições adequadas de uso.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6 Para o dimensionamento da proposta, deverão ser considerados os quantitativos e as especificações dos itens, os locais de execução, os períodos de montagem e funcionamento, as necessidades de manutenção e desmontagem, a mão de obra, a logística e os demais custos necessários à execução integral do objeto.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1 não produzir os resultados acordados;

7.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

I – o cumprimento das especificações e dos quantitativos contratados;

II – a disponibilização e o funcionamento adequado das estruturas e dos equipamentos;

III – a presença dos profissionais exigidos e a execução das atividades previstas;

IV – o cumprimento dos prazos de montagem, manutenção, desmontagem e entrega dos itens definidos como legado.

7.3 A medição será realizada pelo fiscal do contrato, com base na verificação dos serviços executados e nos registros pertinentes.

7.4 O pagamento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços e ao ateste da fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

Do recebimento

7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.1 O prazo será contado do recebimento da comunicação de cobrança encaminhada pela contratada, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços correspondentes à parcela a ser paga.

7.5.2 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato verificará a execução dos serviços, a qualidade e o cumprimento das obrigações contratuais, registrando eventuais irregularidades em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.4 Será considerado ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

7.5.5 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais, equipamentos ou estruturas em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

7.5.6 A fiscalização poderá deixar de atestar a última ou única medição até que sejam sanadas as pendências identificadas no recebimento provisório.

7.5.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá registrar as ocorrências, a análise e a conclusão acerca da execução contratual, bem como

os demais documentos necessários, encaminhando-os ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e da quantidade dos serviços e a consequente aceitação, mediante termo detalhado, observados os seguintes procedimentos:

7.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação da execução contratual, com registro do cumprimento das obrigações assumidas e das eventuais penalidades aplicadas.

7.7.2 Analisar os relatórios e a documentação apresentada pela fiscalização e, caso sejam identificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento, solicitar por escrito à contratada as correções necessárias.

7.7.3 Emitir termo detalhado de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios e na documentação apresentada.

7.7.4 Comunicar à contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato atestado pela fiscalização.

7.7.5 Encaminhar a documentação pertinente para os procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores atestados.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.9 Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto estiver pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança e pela adequada execução dos serviços, nem as demais responsabilidades legais e contratuais da contratada.

Liquidação

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14 Para o caso dos serviços onde há retenção de INSS a Nota Fiscal deve ser emitida até o 2º dia útil do mês subsequente em que o serviço foi realizado.

Prazo de pagamento

7.15 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

7.16 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20 Não haverá pagamento antecipado.

7.21 Ao final da execução contratual, a contratada deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, todas as notas fiscais e documentos necessários à liquidação dos valores

eventualmente devidos, bem como declaração de inexistência de pendências de faturamento ou de créditos decorrentes da execução contratual, contribuindo para o adequado encerramento administrativo do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

8.3 Conforme art. 65 da Lei nº 14.133/2021, as condições de habilitação serão definidas em edital.

Habilitação jurídica

8.4 A habilitação jurídica será de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira

8.6 A comprovação financeira será feita de acordo com art. 69. Da Lei n. 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.7 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado, especialmente quanto à disponibilização, locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos.

8.7.1 Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar a empresa contratada, o contratante, os serviços executados e o período de execução, podendo a Administração solicitar documentos complementares para comprovação de sua autenticidade e veracidade.

8.7.2 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria empresa ou por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico participante do certame.

8.8 Certificado de Registro como empresa organizadora de eventos no Ministério do Turismo, conforme disposto nos arts. 21 e 22 da Lei Federal nº 11.771/2008.

Qualificação técnico-profissional

8.9 A licitante deverá apresentar declaração de compromisso de que, **na assinatura do contrato**, será(ão) indicado(s) o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços comuns de engenharia que exigirem habilitação profissional específica, com registro ativo no respectivo conselho profissional e qualificação compatível com os serviços a serem executados, acompanhado(s) da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove experiência em serviços de características técnicas e complexidade compatíveis com o objeto da licitação**, e da Declaração de Anuência do(s) profissional(is) indicado(s).

Segurança e saúde no trabalho

8.10 Declaração de compromisso de que a contratada cumprirá as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades executadas, especialmente a NR-01, referente ao Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), e a NR-07, referente ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), apresentando os respectivos documentos antes do início da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelos profissionais legalmente habilitados, quando exigível.

8.10.1 Deverá, ainda, comprovar a capacitação dos profissionais alocados nas atividades que exigirem treinamento específico, especialmente quanto às NR-18 e NR-35.

Requisitos específicos por tipo de serviço

8.11 Para os itens de **BANHEIRO CONTAINER**, a licitante deverá apresentar:

8.11.1 Declaração da proponente informando que está ciente da obrigação da contratação de profissionais capacitados para execução dos serviços objeto da licitação.

8.11.2 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução de serviços similares ao objeto da licitação, inclusive informando o evento e a data em que foi realizado.

8.11.3 Licença Ambiental de Operação (LAO) ou Contrato (original ou cópia autenticada) celebrado com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente para o **DESCARTE** de dejetos.

8.11.3.1 Caso a licitante não apresente, na data de abertura do certame, a LAO ou o referido contrato, deverá apresentar DECLARAÇÃO, devidamente datada e assinada pelo representante legal, comprometendo-se a apresentar a licença ou contrato para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

8.11.4 Licença Ambiental de Operação (original ou cópia autenticada) ou Contrato (original ou cópia) com empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente do Estado de Santa Catarina para o **TRANSPORTE** de dejetos.

8.11.4.1 Caso a licitante não apresente, na data de abertura do certame, a LAO ou o respectivo contrato, deverá apresentar DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal, comprometendo-se a apresentar a documentação faltante para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

8.11.5 Alvará Sanitário (original ou cópia autenticada) expedido pelo órgão competente do local de sua sede, válido para fins de celebração do contrato.

8.11.6 A empresa vencedora do certame deverá apresentar, para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa às atividades de limpeza dos banheiros, bem como à coleta, transporte e destinação dos respectivos resíduos.

8.12 Para o item **SEGURANÇA**, a licitante deverá apresentar:

8.12.1 Autorização vigente da Polícia Federal para o exercício da atividade de segurança, emitida nos termos da Portaria DG/PF nº 18.045, de 17 de abril de 2023, ou norma que a substituir, mediante apresentação de alvará ou termo de autorização correspondente.

8.12.2 Alvará de Funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Federal, com validade vigente.

8.12.3 Declaração formal, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, comprometendo-se a apresentar, para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, o registro de todos os vigilantes no Departamento de Polícia Federal, que atuarão durante o evento.

8.12.4 Caso a licitante não apresente, na data de abertura do certame a Autorização vigente da Polícia Federal para o exercício da atividade de segurança e o Alvará de Funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Federal deverá apresentar **DECLARAÇÃO**, devidamente datada e assinada pelo representante legal, comprometendo-se a apresentar a documentação para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

Declarações complementares

8.13 A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe ou disponibilizará, no momento da execução contratual, equipe técnica, instalações, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, indicando os profissionais responsáveis pelas atividades que demandem qualificação específica.

8.14 Para os itens que envolvam apresentações artísticas (itens 2 e 3), a licitante deverá apresentar declaração de compromisso de que, para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, comprovará a disponibilidade dos artistas para as datas previstas no cronograma do evento.

8.15 A licitante deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, incluindo as características dos locais, as condições operacionais e as demais peculiaridades do evento, comprometendo-se a cumprir as especificações, os prazos e as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8.16 Para os itens referentes aos serviços de arbitragem, a licitante deverá apresentar declaração de compromisso de que disponibilizará, durante a execução contratual, profissionais devidamente capacitados e habilitados, conforme as exigências aplicáveis às respectivas modalidades esportivas, em número suficiente para atender ao cronograma e à demanda do evento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 4.193.549,09 (quatro milhões, cento e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste instrumento.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Por se tratar de Registro de Preços, não é obrigatória a indicação de dotação orçamentária neste momento, a qual será exigida apenas por ocasião da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

11.1 Considerando que a Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15[1], que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

11.2 Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO NAVEGA VERÃO, INCLUINDO ESTRUTURAS FÍSICAS, MÃO DE OBRA E ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E DE LAZER**, conforme solicitação do Secretaria Municipal de Turismo, em razão de **não** demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

[1] Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

> *No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.*
> *Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.*
> *O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.*[2]

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

> *Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição.*
> *É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.*[3]

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for *"de alta complexidade ou vulto"*, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> *[...];*
> *XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);*

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade,

---

[2] Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293.
[3] Idem 2, p. 293.

pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

> *A respeito da participação de consórcios, a jurisprudência desta Corte de Contas tem assentado que o art. 33 da Lei 8.666/1993 deixa à discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio no certame, devendo o desígnio ser verificado caso a caso.*
> *Quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, via de regra, a Administração, com intuito de aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. No entanto, essa hipótese não ocorre no contexto ora em análise, pois, como já mencionado acima, os serviços licitados não envolvem questões de alta complexidade técnica (...).*
> *Ademais, a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acórdão 2813/2004-TCU-Primeira Câmara, que reproduzo abaixo:*
> *O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). (Acórdão n. 1946/2006 – Plenário, Rel. Min. Marcos Bem querer Costa, sessão 18/10/2006).*

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

Navegantes, [data da assinatura eletrônica].

LUCIANO MAIBUK
Secretário Municipal de Turismo

RAFAELA BRANDT SOARES
Engenheira Civil

ANEXO I – A

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES FINANCEIROS

O Município de Navegantes apresenta justificativa para a exigência dos índices financeiros ou patrimônio líquido mínimo previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 184/2026, item 14.9.2.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 14.9.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Grau de Endividamento indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, GE e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de patrimônio líquido, conforme §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Desse modo, os coeficientes e índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/2021, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

ANEXO II

HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

1.1 Dentre as atribuições do(a) Pregoeiro(a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.

1.2 Será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.

b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.3 A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, quando estes forem considerados, pelo(a) Pregoeiro(a), constantes no item 14 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.

1.4 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via chat no sistema BNC, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do(a) Pregoeiro(a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.

1.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

1.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 59, §2º e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO NAVEGA VERÃO, INCLUINDO ESTRUTURAS FÍSICAS, MÃO DE OBRA E ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E DE LAZER**.

Item	Especificação	Unidade de medida	Qtde	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1						
2						
3						
VALOR TOTAL EM R$						

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
DADOS DO PROPONENTE
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo:
CNPJ:
Telefone: E-mail:
VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 60 dias corridos):
PRAZO PARA ENTREGA:
GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: Não se aplica
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal).
LOCAL PARA ENTREGA:
LOCAL MAIS PRÓXIMO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
DADOS BANCÁRIOS
Nome do banco:
Agência bancária:
Conta corrente:

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Inscrição Municipal:	
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
Informações Bancárias:	Banco:
Agência:	C/C:
e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras

"BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____/_____ de _____ 20_____.

_____

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

BNC
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras, para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital. Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. **Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta os seguintes planos de pagamento:**

Plano de Adesão	**A**	**R$ 118,80 única participação por edital**
Plano de Adesão	**B**	**R$ 162,00 (mensal)**
Plano de Adesão	**C**	**R$ 432,00 (trimestral)**

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.
Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.
Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”. A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas. Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

_____

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

a) DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

b) DECLARA, que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;

c) DECLARA, que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

d) DECLARA, que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos;

e) DECLARA, sob as penalidades da Lei que, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; Com o estrito cumprimento dos artigos 7º, inciso III, 14, inciso IV, e 122, §3º, da Lei nº 14.133/21.

f) DECLARA, que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

g) DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

h) DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 11.129/2022, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

i) DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

j) DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. – Pregoeiro e equipe de apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **184/2026**.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada por _____ seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente;

Navegantes, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO DE RESERVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº .....

Aos.....do mês.....do ano 2026, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**, localizada na Rua João Emílio, nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Sr. Luciano Orane Maibuk, nomeado através da Portaria nº 69/2025, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO,** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2026, regidos pela Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 361/2023, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº..., com sede na Rua ..., bairro..., Cidade/UF, representado por ..., inscrito no CPF nº ...

Código	Empresa	Itens

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO NAVEGA VERÃO, INCLUINDO ESTRUTURAS FÍSICAS, MÃO DE OBRA E ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E DE LAZER.**

1.1 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor:

FORNECEDOR / NOME DA EMPRESA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES

2.1 São participantes da presente Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Navegantes, bem como seus Fundos Municipais, Fundações Públicas, Autarquias e a Câmara Municipal de Navegantes, os quais poderão realizar contratações decorrentes desta Ata, observadas as respectivas necessidades, disponibilidades orçamentárias e as condições estabelecidas no edital, no termo de referência e neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

3.2 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal de Navegantes relacionadas no objeto deste Edital;

3.3 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da

Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

3.4 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

3.5 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

3.6 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

4.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 376/2025.

5.1.1 No ato de prorrogação de vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 A formação de cadastro de reserva será utilizada para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta*;* e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de

licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação no valor do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Compete ao Órgão Gestor:

7.2 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

7.3 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

7.4 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

7.4.1 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.5 Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

7.6 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

7.7 Emitir a autorização de compra;

7.8 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

7.9 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

7.10 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.11 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

7.12 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.13 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

7.14 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.15 Executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.16 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.17 Corrigir os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.18 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos nas cláusulas sexta e nona desta Ata;

7.19 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula sexta desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já executados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.20 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.21 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

7.22 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

7.23 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula décima desta Ata de Registro de Preços.

7.24 A aquisição dos serviços se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o custo com deslocamento de responsabilidade da empresa contratada;

7.25 O início da execução deverá ocorrer em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra, observados os prazos específicos estabelecidos no cronograma aprovado.

7.25.1 A contratada deverá realizar reunião de alinhamento com os profissionais envolvidos e representantes da Secretaria de Turismo (SETUR), com antecedência mínima de 2 (dois) dias do início das atividades, para definição do cronograma, das atribuições e dos procedimentos operacionais.

7.26 Caso o serviço executado apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será recusado e caberá à empresa refazê-lo. Os serviços deverão ser de acordo com os padrões prescritos em norma para cada qual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência

da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

8.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.5 A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.6 Os serviços serão executados ao longo da orla marítima do Município de Navegantes/SC, nos pontos previamente definidos e indicados pela Secretaria de Turismo (SETUR), conforme a distribuição das estruturas e das atividades previstas no projeto.

8.7 O início da execução deverá ocorrer em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra, observados os prazos específicos estabelecidos no cronograma aprovado.

8.8 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.9 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8.10 As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

8.11 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.12 Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados.

8.13 Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento dos

materiais emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas na ATA;

10.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL;

10.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

10.4 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

10.5 Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital;

10.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços realizados, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal;

10.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

10.8 NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

12.2 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 3 (três) anos.

12.3 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.5 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 12.5 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.7 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.8 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.9 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 12.5, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

12.10 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.

12.11 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

12.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, ... E .....

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Sr. Luciano Orane Maibuk, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo n.º 184/2026 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 184/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO NAVEGA VERÃO, INCLUINDO ESTRUTURAS FÍSICAS, MÃO DE OBRA E ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E DE LAZER**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	**PROJETO TÉCNICO** Elaboração de projeto técnico, contendo todas as ART's, planta baixa, imagens,	SERVIÇO	1	R$	R$

	detalhamento e metragem de material utilizado, para cada unidade de projeto entregue. Desenvolvimento de projeto estrutural compondo descritivo técnico integral do projeto e planta baixa referente a cada área (polos e arena). Desenvolvimento do projeto arquitetônico com os espaços para atividades esportivas, áreas multiuso, paisagismo e cenografia com apresentação de projeto em formato 3D. Desenvolvimento de projeto 3D com as dimensões dos espaços e layout de cenografia, paisagismo e comunicação. Desenvolvimento de projetos executivos para instalação de redes elétricas, iluminação de serviço, incluindo plantas técnicas de medidas e especificações de materiais. Desenvolvimento de projetos executivos para instalação de rede hidráulica, incluindo plantas técnicas de medidas e especificações de materiais. Desenvolvimento do kit mídia de comunicação visual com aplicações gráficas e posicionamentos dentro do projeto estrutural, incluindo acesso, áreas de atendimento, espaços esportivos, palco e sinalizações. Indicação de profissional responsável pelo acompanhamento de pedidos e autorizações legais inerentes aos projetos e profissional designado para o acompanhamento técnico de todo o projeto. Todos os custos com visitas técnicas para definição de locais de acordo com alinhamento prévio da SETUR, para elaboração de projetos técnicos é de responsabilidade da Contratada. Obrigatória a presença do engenheiro ou arquiteto responsável pelo projeto, para avaliação do terreno, metragem e validação prévia do local para montagem da arena), incluídos também nesta ação.				
2	**SHOW MUSICAL – ARTISTA SOLO** Apresentação de show musical acústico por cantor solo local ou regional, com repertório de estilos musicais variados, acompanhado de instrumentos musicais próprios, com duração mínima de 3 (três) horas de apresentação.	SERVIÇO	140	R$	R$
3	**SHOW MUSICAL – BANDA LOCAL/REGIONAL** Apresentação de show musical por banda ou grupo musical local/regional, com repertório de estilos musicais variados, incluindo os instrumentos musicais próprios necessários à execução da apresentação, com duração mínima de 2 (duas) horas.	SERVIÇO	12	R$	R$
4	**INSTRUTOR ESPORTIVO**	DIÁRIA	320	R$	R$

	Profissional, preferencialmente, da área de educação física responsável pelo atendimento aos usuários dos espaços como o acompanhamento da prática esportiva e recreativa. Carga horária de 8 (oito) horas.				
5	**INSTRUTOR PARA CADEIRA ANFÍBIA** Prestação de serviços de apoio aos guarda-vidas na utilização de cadeiras anfíbias para banho de mar assistido, incluindo auxílio no deslocamento e atendimento aos usuários. O profissional deverá saber nadar e possuir noções de primeiros socorros. Carga horária de 8 (oito) horas.	DIÁRIA	160	R$	R$
6	**SERVIÇOS GERAIS PARA A ARENA DE VERÃO** Prestação de serviços gerais, incluindo limpeza e manutenção dos contêineres de banheiro e depósito, lixeiras e demais estruturas da Arena. Deverá incluir o fornecimento de equipamentos, utensílios e materiais necessários, como vassouras, rodos, panos, mangueiras, produtos de limpeza e assepsia, papel higiênico, papel-toalha e demais insumos pertinentes. Turno de 8 (oito) horas.	DIÁRIA	240	R$	R$
7	**SERVIÇOS GERAIS** Prestação de serviços gerais, incluindo recolhimento de resíduos das lixeiras, organização e conservação da faixa de areia na área do evento e execução de serviços operacionais de apoio. Turno de 8 (oito) horas.	DIÁRIA	160	R$	R$
8	**SERVIÇO DE SEGURANÇA UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO** Prestação de serviços de segurança para proteção dos participantes e do patrimônio no local do evento, por profissional devidamente uniformizado e identificado. Turno de 12 (doze) horas.	DIÁRIA	240	R$	R$
9	**SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA** Prestação de serviço de limpeza e esgotamento de fossa séptica acoplada a contêiner de banheiro, com capacidade de 5.000 litros, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.	SERVIÇO	400	R$	R$
10	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTAGEM DE PESSOAS E CONTROLE DE ACESSO** Sistema inteligente de contagem de pessoas e controle de fluxo, composto por 02 (duas) câmeras 3D com sensores de presença e tecnologia de inteligência artificial (IA), hardware e software para monitoramento em tempo real, permitindo contabilizar a entrada	DIÁRIA	40	R$	R$

	e a saída de pessoas, bem como identificar a quantidade de pessoas presentes na área de operação de embarque. O sistema deverá contemplar dispositivos NVD homologados para a função de inteligência artificial (IA), destinados ao controle e monitoramento do fluxo e da movimentação de pessoas ou veículos, conforme a necessidade operacional do evento. Deverá incluir 01 (um) gerenciador de rede, modelo RB750Gr3, com processador MT7621A e frequência de 880 MHz, ou equivalente, bem como 08 (oito) pontos de acesso Wi-Fi, modelo EAP225, com tecnologia dual band simultânea, velocidade de até 867 Mbps na frequência de 5 GHz e 450 Mbps na frequência de 2,4 GHz, totalizando até 1.317 Mbps, compatíveis com a plataforma Omada, ou equivalentes que atendam aos requisitos mínimos de desempenho, compatibilidade e funcionalidade. A contratação deverá incluir a instalação dos equipamentos no pórtico de acesso do evento e a disponibilização de técnico responsável pela gestão e pelo monitoramento do sistema durante todo o período de operação, além de atender às normas aplicáveis ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC).				
11	**LOCAÇÃO DE CONTAINER ADMINISTRATIVO COM 12 METROS COM PLOTAGEM TOTAL** Arte a ser definida pela contratante, com acesso por escadas, o qual será utilizado como portal de entrada, sendo instalado sobre a base de 2 containers (depósito e sanitário), servindo como portal de entrada, com sistema de aterramento.	DIÁRIA	40	R$	R$
12	**LOCAÇÃO DE TENDA CHAPÉU DE BRUXA 10 X 10 METROS** Estrutura de ferro, com calha de escoamento em ferro galvanizado a fogo, lonas antichamas na cor branca, com fechamentos laterais.	DIÁRIA	200	R$	R$
13	**LOCAÇÃO DE TENDA CHAPÉU DE BRUXA 5 X 5 METROS** Estrutura de ferro, com calha de escoamento em ferro galvanizado a fogo, lonas antichamas na cor branca, com fechamentos laterais.	DIÁRIA	120	R$	R$
14	**ESTRUTURA PARA MONTAGEM DE ÁREA GASTRONÔMICA** Estrutura em octanorme, composta por 03 (três) espaços individuais, com dimensões de 3 x 4 m cada, com portas de fechamento com chave, destinados à instalação da área gastronômica do evento, com plotagem	DIÁRIA	40	R$	R$

	TOTAL a ser definido pela CONTRATANTE, incluindo também todas as instalações elétricas.				
15	**LOCAÇÃO DE PISO TIPO DECK EM MADEIRA** Tablado de madeira aparente, medindo 1 x 1 m, nivelado a 10cm do piso base, seja calçamento ou solo compactado.	M²/DIA	32.000	R$	R$
16	**LOCAÇÃO DE PALCO 8 X 6 M COM COBERTURA, BACKSTAGE E CAMARINS** Estrutura em alumínio, cobertura em lona antichama e sistema de talhas, com altura inicial de 5 m e possibilidade de elevação para, no mínimo, 7 m de pé-direito nos dias de show. Deverá possuir tablado metálico com piso firme e liso em compensado, a 1,8 m de altura, fechamento inferior em sombrite 80% e fechamentos laterais. Deverá incluir house mix com dimensões mínimas de 4 x 4 m, backstage externo acoplado ao palco, com dimensões mínimas de 3 x 4 m, e 02 (dois) camarins de 5 x 5 m, em estrutura octanorm ou TS, com cobertura, fechamentos laterais em TS, piso tipo deck, portas individuais, iluminação e tomadas instaladas. Deverá contemplar luzes de emergência, extintores e demais equipamentos necessários à liberação pelo Corpo de Bombeiros.	DIÁRIA	40	R$	R$
17	**TESTEIRA PARA PALCO** Testeira medindo 7 x 1 m, confeccionada em lona com trama 1000, com suporte na parte superior para fixação e impressão da arte, a ser definida pela CONTRATANTE.	UNIDADE	40	R$	R$
18	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO CONTAINER COM RESERVATÓRIO DE 2.000 LITROS PARA A ARENA DE VERÃO** Banheiro contêiner com reservatório, medindo aproximadamente 6m (C) x 2,30m (L) x 2,45m (A), contendo no mínimo 05 sanitários e 01 mictório no módulo masculino, com no mínimo 01 sanitário adaptado para pessoas com deficiência. Estrutura equipada com suporte para papel higiênico, trancas nas portas, placas de identificação masculino, feminino e PCD, 02 pias, 01 porta de entrada principal, 01 janela frontal e 03 suportes para lâmpadas tipo tartaruga. Deverá possuir instalação elétrica pronta para ligação na rede elétrica, instalação hidráulica preparada para conexão à rede de água e tanque para acumulação de dejetos para posterior coleta, com capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) litros. Cor de container padronizada com container depósito.	DIÁRIA	80	R$	R$

19	**LOCAÇÃO DE CONTÊINER PARA DEPÓSITO** Contêiner de 6 (seis) metros ou estrutura similar, destinado ao armazenamento de materiais e à utilização como sala de produção, incluindo sistema de aterramento - Cor de container padronizada com container banheiro.	DIÁRIA	40	R$	R$
20	**LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO** Conjunto de 100 (cem) grades de proteção, com 2 (dois) metros de comprimento cada, destinadas ao isolamento e à delimitação das áreas do evento, incluindo montagem e posicionamento.	DIÁRIA	40	R$	R$
21	**LOCAÇÃO DE REDE DE DESCANSO COM SUPORTE EM MADEIRA** Conjunto de 8 redes.	DIÁRIA	40	R$	R$
22	**LOCAÇÃO DE PERGOLADO COM COLCHÃO** Conjunto de 12 unidades - Estrutura em madeira de eucalipto, com dimensões de 2 x 2 x 2,5 m, colchão revestido em corino branco, medindo 2 x 2 x 0,40 m, e cobertura em tecido voal branco. Inclui montagem, manutenção, limpeza e higienização diária durante o período de utilização.	DIÁRIA	40	R$	R$
23	**LOCAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO** Conjunto 2 unidades - Rede de proteção confeccionada em nylon, com malha nº 12 e dimensões de 22 m de comprimento por 6 m de altura, destinada ao isolamento e à proteção da área das quadras, incluindo os materiais e acessórios necessários à fixação segura. **Após a realização do evento, o conjunto de redes deverá permanecer como legado para a Prefeitura.**	DIÁRIA	40	R$	R$
24	**LOCAÇÃO DE LIXEIRAS SELETIVAS DE 100 LITROS** Conjunto de 20 (vinte) lixeiras plásticas coloridas, com capacidade de 100 litros cada, identificadas conforme as cores correspondentes à coleta seletiva. Inclui fornecimento de sacos plásticos reforçados e substituição de, no mínimo, 6 (seis) vezes ao dia.	DIÁRIA	40	R$	R$
25	**LOCAÇÃO DE ARMÁRIO TIPO LOCKER** Armário em aço, com 8 (oito) compartimentos individuais com portas, destinado ao armazenamento seguro de pertences, em condições adequadas de uso e conservação.	DIÁRIA	40	R$	R$
26	**LOCAÇÃO DE GELADEIRA** Geladeira com capacidade mínima de 261 litros, em perfeito estado de funcionamento e conservação.	DIÁRIA	40	R$	R$

27	**LOCAÇÃO DE MICROONDAS** Microondas com capacidade de 34 litros, em perfeito estado de funcionamento e conservação, adequado para aquecimento de alimentos.	DIÁRIA	40	R$	R$
28	**LOCAÇÃO DE PUFF** Conjunto 8 unidades - Puff medindo aproximadamente 50 x 50 cm, revestido em corino branco, em boas condições de uso e conservação.	DIÁRIA	40	R$	R$
29	**LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS** Conjunto 2 unidades - Piscina de bolinhas com dimensões de 2 x 2 m, incluindo montagem, manutenção, limpeza e higienização diária durante o período de utilização.	DIÁRIA	40	R$	R$
30	**LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA** Conjunto 2 unidades - Cama elástica com 3 m de diâmetro, incluindo montagem, manutenção, limpeza e higienização diária durante o período de utilização.	DIÁRIA	40	R$	R$
31	**LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR DE PLÁSTICO** Conjunto 2 unidades - Escorregador infantil de plástico, incluindo montagem, manutenção, limpeza e higienização diária durante o período de utilização.	DIÁRIA	40	R$	R$
32	**LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA INFANTIL** Conjunto 2 unidades - Conjunto infantil composto por 01 (uma) mesa plástica medindo 60 x 60 x 55 cm e 04 (quatro) cadeiras plásticas infantis coloridas, medindo 30 x 30 x 30 cm cada, destinado a atividades de praia, incluindo montagem, manutenção, limpeza e higienização durante o período de utilização.	DIÁRIA	40	R$	R$
33	**LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA COM CADEIRAS** Conjunto composto por 10 (dez) mesas plásticas, medindo 70 x 70 x 72 cm cada, acompanhadas de cadeiras em quantidade compatível, destinado ao apoio da equipe de trabalho (staff) e às atividades na areia.	DIÁRIA	40	R$	R$
34	**LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA** Conjunto de 40 (quarenta) cadeiras plásticas, sem braços, na cor branca, em boas condições de uso e conservação.	DIÁRIA	40	R$	R$
35	**LOCAÇÃO DE GERADOR ESTACIONÁRIO 250 KVA COM OPERAÇÃO** Gerador de energia com potência mínima de 250 kVA, equipado com disjuntor trifásico de, no mínimo, 150 A, com autonomia operacional para utilização contínua mínima	DIÁRIA	12	R$	R$

	de 4 (quatro) horas. Inclui transporte, instalação, abastecimento, sistema de aterramento, isolamento da área com telas de proteção e acompanhamento técnico responsável durante a montagem, operação e desmontagem do equipamento, abrangendo todo o período necessário ao evento.				
36	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM GRANDE** Montagem, desmontagem e operação de sistema de som de grande porte, devendo atender rigorosamente ao Rider técnico das apresentações artísticas contratadas, contemplando no mínimo os seguintes equipamentos, estruturas e acessórios: • 01 mesa digital 32 canais, 02 processadores de sinal digital (dbx260, spx990, pcm 70/80/90) ou equivalente, 08 canais de gate, 09 canais de compressor, 01 crossover ou processado compatível com sistema no fho, 01 intercom entre P.A. e monitor, 01 multicabo de 56 vias com 70 mts, 01 sistema de mainpower, 16 caixas de sub graves tipo T18 1200 RMS cada, 16 caixas line array tipo KW Beyma 208 ou equivalente, 02 rack de amplificação para o sistema; 01 (um) notebook i5 de oitava geração ou mais atual com no mínimo 8 (oito) gigas de RAM. • **MONITOR:** 01 console digital com 32 canais com mínimo 16 vias com quatro equalizações paramétricas, mesas digitais (M7CL, LS9, PM5D) ou equivalente. • **PERIFÉRICOS:** 08 canais de gate, 12 canais de equalizadores 1/3 de oitava, 04 canais de compressor, 02 processadores de efeitos (SPX990/900 ou equivalente). Crossover MX800i ou equivalente, equalizador Ashly ou equivalente, 02 caixas SB850 ou equivalente, 02 caixas tipo KF 850 ou equivalente, 01 rack de amplificação para sistema de sidefill stereo, 08 monitores de palco tipo SM222 ou equivalente, 02 rack de amplificação para até 12 vias independentes, 01 Powerplay de 08 vias com cabos, 01 corpo de bateria com 3 tons mais floorton (Pearl, Yamaha, DW, Tama) ou equivalente e 6 praticáveis Rosco, 01 sub bateria, 01 cubo de guitarra Roland Jazz Chorus 120 ou equivalente, 01 cubo de guitarra valvulado Bugera 333 ou equivalente, 01 cubo de contra baixo GK800 ou	DIÁRIA	12	R$	R$

	equivalente com respectivas caixas, 01 kit de microfones Shure Beta 52, 56 para bateria ou equivalente, 10 microfones Shure SM58 ou equivalente, 08 microfones Shure SM57 ou equivalente, 04 microfones sem fio Shure UHF SLX Beta 58 ou equivalente, 01 sistema amplificador de antenas para Shure ou equivalente, 14 direct box com cabos, 24 pedestais de microfones, 08 clamps, 120 cabos de microfones, 20 extensões de AC com steck, 01 sistema de mainpower 220/380 125 amper, demais cabos e acessórios. • **PASSA CABOS:** em ligações que venham passar em locais de circulação de cadeirantes e pedestres. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional para sonorização em todo o evento, 2 técnicos (1 no PA e 1 no monitor). Deverá produzir 120 dB SPL no máximo a 25 metros sem distorções. O sistema de monitor deverá ser instalado fora do palco, respeitando distância mínima de 3m na lateral e 2m à frente, não deverá haver instalação de telas em frente ao P.A., a house mix deverá possuir grades de isolamento e permanecer centralizada em relação às colunas do P.A., deverá ser apresentada ART com antecedência mínima de 5 dias do início do evento, para vistoria e liberação junto ao Corpo de Bombeiros, o sistema deverá possuir aterramento elétrico adequado.				
37	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE** Montagem, desmontagem e operação de sistema de iluminação de grande porte para palco de bailes/regionais, devendo atender rigorosamente ao Rider técnico das apresentações artísticas contratadas, contemplando no mínimo: Estrutura em alumínio tipo Q30 para sustentação de grid de iluminação medindo 12x8m, com pé-direito de 8m e 1 linha intermediária de 8m sobreposta ao retângulo principal, incluindo 01 estrutura Q30 para sustentação de painel de LED medindo 8x6m, sapatas, paus de carga, talhas de 1 tonelada, cintas, manilhas, parafusos, porcas e arruelas. Incluso ainda, 01 mesa de iluminação com capacidade mínima de 2048 canais DMX, 30 refletores par LED de 10 watts RGBWA, 06 refletores COB 200, 04 refletores mini Brut, 02 máquinas de fumaça	DIÁRIA	12	R$	R$

	de 1500w com ventilador e 16 moving beam 9R ou equivalente para efeitos de iluminação cênica, incluindo cabeamento, acessórios e demais itens necessários para perfeita montagem, operação e funcionamento do sistema. Deverá possuir passa-cabos em todas as ligações localizadas em áreas de circulação de pedestres e cadeirantes, deverá haver acompanhamento de técnico responsável durante montagem, desmontagem e operação do sistema de iluminação durante todo o evento, deverá ser apresentada ART com antecedência mínima de 5 dias do início do evento para vistoria e liberação junto ao Corpo de Bombeiros, o sistema deverá possuir aterramento elétrico adequado. O sistema deverá estar plenamente instalado e operacional para atendimento dos artistas durante a passagem de som e luz.				
38	**SONORIZAÇÃO PARA AMBIENTE DA ARENA E PEQUENAS APRESENTAÇÕES** Instalação de 01 (uma) mesa de som com mínimo de 16 canais com equalizador gráfico na saída e efeitos internos, com entrada mp3 com pendrive, 01 (um) notebook, 06 (seis) microfones com fio com pedestais, 02 (dois) microfones sem fio com pedestais, 20 caixas de som ativa mistas com pedestais, 02 caixas com retorno, com pedestal/suporte para as caixas, e toda fiação necessária para sonorizar o evento, todos os cabos e extensões necessários para a prestação do serviço, com técnico de som.	DIÁRIA	80	R$	R$
39	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ARENA DE VERÃO** Sistema de iluminação para a Arena, composto por 25 (vinte e cinco) holofotes de LED de 200 W e 16 (dezesseis) torres de iluminação de 4 (quatro) metros de altura, em postes de metalon, equipadas com holofotes de LED de 400 W. Inclui cabeamento, instalação elétrica e iluminação de 15 (quinze) pontos definidos, abrangendo áreas de atividades, espaços comuns e quadras esportivas.	DIÁRIA	40	R$	R$
40	**POSTE EM MADEIRA DE EUCALIPTO REDONDO TRATADO** Poste redondo de madeira de eucalipto tratado, com 8 m de comprimento, destinado à instalação e sustentação de redes de proteção.	UNIDADE	10	R$	R$

41	**PLACAS EM TRELIÇA Q15 PARA FOTOGRAFIAS** Confecção e instalação de placas com estrutura em metalon, medindo 3 x 2 m, revestidas com lona de trama 1000, com impressão de comunicação visual para identificação do evento, conforme layout aprovado pela SETUR. Deverão ser incluídos os materiais e acessórios necessários à montagem e fixação segura das estruturas.	UNIDADE	2	R$	R$
42	**PLACA EM METALON PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS** Confecção de placa com estrutura em metalon, medindo 5 x 0,65 m, revestida com lona de trama 1.000 e impressão de comunicação visual para identificação dos espaços de atividades, conforme layout aprovado pela SETUR. Inclui fornecimento, instalação e materiais necessários à fixação.	UNIDADE	10	R$	R$
43	**PLACA EM METALON PARA INFORMAÇÕES** Confecção de placa com estrutura em metalon, medindo 2 x 0,80 m, revestida com lona impressa, incluindo criação ou aplicação da arte a ser definida pela SETUR, bem como os materiais necessários à instalação e fixação.	UNIDADE	10	R$	R$
44	**PLACA EM METALON NO MODELO PRISMA PARA DIVULGAÇÃO** Confecção de placa em estrutura de metalon, no formato prisma, medindo 2 x 0,80 m, com revestimento em lona impressa em ambos os lados e arte a ser definida pela SETUR. Inclui os materiais necessários à montagem e instalação.	UNIDADE	5	R$	R$
45	**OMBRELONE** Ombrelone com diâmetro de 2,40 m, personalizado conforme layout aprovado pela SETUR, em bom estado de conservação e funcionamento, incluindo estrutura de sustentação e base adequada para garantir estabilidade e segurança durante o uso. **Após a realização do evento, o ombrelone deverá permanecer como legado para a Prefeitura.**	UNIDADE	30	R$	R$
46	**WINDBANNER** Confecção de windbanner personalizado conforme as especificações e a identidade visual da CONTRATANTE, em tecido tipo Winflags, dupla face (frente e verso), com dimensões de 75 cm de largura por 3 m de altura. Deverá incluir estrutura fixa com 3,5 m de altura, haste de sustentação e base de fixação em cimento, bem como todos os	UNIDADE	70	R$	R$

	materiais e serviços necessários à instalação e à fixação segura.				
47	**BANDEIRA** Confecção de bandeiras em tecido de poliéster, com impressão personalizada conforme arte e identidade visual definidas pela CONTRATANTE, medindo 0,80 m de largura por 1,80 m de altura. Deverão incluir haste de ferro para fixação nos postes de madeira.	UNIDADE	10	R$	R$
48	**PAISAGISMO** Fornecimento e instalação de buxinhos/ moreias ou vegetação natural similar, resistente à exposição solar, destinadas à composição paisagística, harmonização do ambiente e proteção dos decks na área da Arena.	UNIDADE	300	R$	R$
49	**MESA OFICIAL DE FUTMESA** Mesa oficial de futmesa confeccionada em MDF TX de 15 mm, com dimensões de 2,75 m de comprimento, 1,70 m de largura e 0,65 m de altura, estrutura em metalon com tratamento anticorrosivo (zarcão) e pintura em PU. Deverá contar com adesivo impresso em alta resolução, conforme arte aprovada pela SETUR, e peso bruto aproximado de 70 kg. **Após a realização do evento, as mesas deverão permanecer como legado para a Prefeitura.**	UNIDADE	6	R$	R$
50	**BOLA DE VÔLEI DE PRAIA DE 1º LINHA** Acabamento: com 12 gomos, laminado: microfibra. Construção: termo tech, câmara: 6d, sistema de forro: termofixo, camada Interna: neogel processo extra: dupla colagem; miolo: cápsula SIS. Tamanho: Diâmetro: 66-68 cm, peso: 260-280 g	UNIDADE	12	R$	R$
51	**BOLA DE FUTEVÔLEI DE 1º LINHA** Produzida em material sintético de alta densidade, resistência e durabilidade. Construção soft built nylon wound. Detalhes: 32 painéis. Tamanho 5 - oficial. Composição: material sintético de Alta densidade. Circunferência: 68-70 cm. Peso: 410-450 g. Laminada com Tecnologia diferenciada para melhor deslize. Calibragem: 3-4 PSI.	UNIDADE	12	R$	R$
52	**BOLA DE BEACH TENNIS DE 1º LINHA** Confeccionadas em borracha pressurizada com revestimento em feltro sintético resistente. Com baixa pressão interna (similar ao padrão stage 2), proporcionando controle adequado e redução de velocidade para prática contínua. Diâmetro entre 6,35 cm e 6,67 cm, peso entre 56 e 59,4 gramas.	UNIDADE	50	R$	R$

	Coloração laranja ou bicolor para melhor visibilidade.				
53	**PAR DE RAQUETES DE BEACH TENNIS DE 1º LINHA** Produzida em fibra de carbono (3k, 12k ou similar), com núcleo em EVA soft ou medium, proporcionando equilíbrio entre controle e potência para jogadores de nível intermediário. Peso entre 320 e 335 gramas, comprimento de 50 cm, espessura aproximada de 20 a 23 mm, contendo perfurações distribuídas para redução da resistência do ar. Superfície com acabamento texturizado ou tratamento para aumento de efeito (spin) e melhor controle de bola. Cabo com empunhadura em material antiderrapante e sistema de absorção de impacto.	UNIDADE	10	R$	R$
54	**REDE DE BEACH TENNIS PERSONALIZADA** Rede para beach tennis confeccionada em fio de poliéster virgem, com faixa de acabamento em lona de polietileno, dimensões de 9,5 m de comprimento por 1,0 m de altura e malha de 5 cm. Deverá ser personalizada conforme arte definida pela SETUR e apresentar resistência e qualidade adequadas à prática esportiva. **Após a realização do evento, a rede deverá permanecer como legado para a Prefeitura.**	UNIDADE	24	R$	R$
55	**FITA DEMARCAÇÃO** Conjunto de fitas para demarcação de quadra esportiva, confeccionadas em poliéster ou polipropileno, com dimensões totais de 18 m x 9 m, demarcação interna de 16 m x 8 m e largura de 5 cm. Deverá ser adequado à prática esportiva, com resistência e fixação apropriadas para uso em areia. **Após a realização do evento, o conjunto deverá permanecer como legado para a Prefeitura.**	UNIDADE	24	R$	R$
56	**POSTE DE MADEIRA EUCALIPTO TRATADO PARA MODALIDADE ESPORTIVA** Com seção quadrada de 20 cm x 20 cm e altura de 4 m, equipado com 4 (quatro) olhais de ancoragem galvanizados, parafusados à estrutura, destinados à regulagem e ao tensionamento da rede. Deverá apresentar resistência e estabilidade adequadas ao uso esportivo. **Após a realização do evento, o poste deverá permanecer como legado para a Prefeitura.**	UNIDADE	24	R$	R$
57	**CAMISETA DRY FIT TIPO REGATA** Confeccionada em tecido dry fit com proteção UV, personalizada conforme layout definido	UNIDADE	100	R$	R$

	pela CONTRATANTE e previamente aprovado. Disponível em tamanhos variados, do P ao GG.				
58	**CAMISETA DRY FIT DE MANGA CURTA** Confeccionada em tecido dry fit com proteção UV, personalizada conforme layout definido pela CONTRATANTE e previamente aprovado. Disponível em tamanhos variados, do P ao GG.	UNIDADE	100	R$	R$
59	**BONÉ** Confeccionado em 100% poliéster, modelo americano, com regulador plástico para ajuste de tamanho. Personalizado com aplicação do layout definido pela CONTRATANTE e previamente aprovado, na parte frontal e nas laterais.	UNIDADE	100	R$	R$
60	**BERMUDA MASCULINA E FEMININA** Confeccionados em tecido composto por 85% poliamida e 15% elastano, personalizados conforme layout definido pela SETUR e previamente aprovado. Disponíveis em tamanhos variados, do P ao GG.	UNIDADE	100	R$	R$
61	**SERVIÇO DE ARBITRAGEM E QUADRA POR JOGO** Prestação de serviços de arbitragem e apoio operacional para o Campeonato Municipal de Futebol de Areia, incluindo, por jogo: • 02 árbitros; • 01 apontador/cronometrista; • 01 delegado; • 02 gandulas; • 02 vigilantes de quadra.	JOGO	350	R$	R$
62	**SERVIÇOS GERAIS PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE AREIA** Prestação de serviços gerais, incluindo limpeza e manutenção dos contêineres de banheiro e vestiário. Deverá incluir o fornecimento de equipamentos, utensílios e materiais necessários, como vassouras, rodos, panos, mangueiras, produtos de limpeza e assepsia, papel higiênico, papel-toalha e demais insumos pertinentes. Turno de 8 (oito) horas.	DIÁRIA	200	R$	R$
63	**SERVIÇOS GERAIS PARA OS BANHEIROS DA PRAÇA** Prestação de serviços gerais, incluindo limpeza e manutenção dos contêineres de banheiro. Deverá incluir o fornecimento de equipamentos, utensílios e materiais necessários, como vassouras, rodos, panos, mangueiras, produtos de limpeza e assepsia, papel higiênico, papel-toalha e demais insumos pertinentes. Turno de 8 (oito) horas.	DIÁRIA	360	R$	R$

64	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO CONTAINER COM RESERVATÓRIO DE 2.000 LITROS PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE AREIA** Banheiro contêiner com reservatório, medindo aproximadamente 6m (C) x 2,30m (L) x 2,45m (A), contendo no mínimo 05 sanitários e 01 mictório no módulo masculino, com no mínimo 01 sanitário adaptado para pessoas com deficiência. Estrutura equipada com suporte para papel higiênico, trancas nas portas, placas de identificação masculino, feminino e PCD, 02 pias, 01 porta de entrada principal, 01 janela frontal e 03 suportes para lâmpadas tipo tartaruga. Deverá possuir instalação elétrica pronta para ligação na rede elétrica, instalação hidráulica preparada para conexão à rede de água.	DIÁRIA	100	R$	R$
65	**LOCAÇÃO DE CONTÊINER PARA VESTIÁRIO** Contêiner de 6 (seis) metros ou estrutura similar, com iluminação interna, equipado com 15 (quinze) cadeiras e 01 (uma) mesa, destinado à utilização como vestiário durante o Campeonato Municipal de Futebol de Areia.	DIÁRIA	100	R$	R$
66	**PLACAR MANUAL** Confecção de placar medindo 4 x 2 m, confeccionado em compensado naval, com 02 (dois) pés de 6 m para fixação no solo, sistema de encaixe para placas numeradas e identificação das equipes, com acabamento em pintura acrílica.	UNIDADE	1	R$	R$
67	**PREMIAÇÃO** Fornecimento de premiações destinadas ao Campeonato Municipal de Futebol de Areia, contemplando sete categorias, com troféus do primeiro ao terceiro lugar, mais medalhas para 25 pessoas, em cada categoria, do primeiro ao terceiro lugar e troféus para artilheiro e defesa menos vazada em cada categoria: • 600 medalhas com 7 cm de diâmetro; • 24 troféus de classificação, sendo 8 troféus personalizados com 70 cm de altura, 8 troféus com 60 cm de altura e 8 troféus com 50 cm de altura; • 16 troféus de artilheiro e defesa, com 20 cm de altura. Todos os itens deverão seguir o layout previamente aprovado pela Administração.	UNIDADE	1	R$	R$
68	**BOLA DE FUTEBOL DE AREIA 1º LINHA** Bola com 14 gomos, confeccionada em laminado de PU, com construção termotec, circunferência entre 68 e 70 cm e peso entre 410 e 450 g. Deverá possuir miolo tipo cápsula	UNIDADE	25	R$	R$

	SIS, sistema de forro termofixo, câmara 6D, câmara interna Neogel e processo adicional de dupla colagem.				
69	**BANDEIROLAS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE AREIA** Bandeirolas confeccionadas em tecido de poliéster, com dimensões de 1,00 m x 0,50 m, acompanhadas de suporte para fixação nos postes da arena de areia, destinadas à utilização durante o Campeonato.	UNIDADE	50	R$	R$
70	**BANDEIRAS PARA POSTES DE ILUMINAÇÃO** Confecção de bandeiras em tecido de poliéster, com impressão personalizada conforme arte definida pela CONTRATANTE, medindo 0,80 m de largura por 1,80 m de altura. Deverão incluir hastes de ferro para suporte e fixação nos postes de iluminação.	UNIDADE	90	R$	R$
71	**CAMISETA DRY FIT DE MANGA CURTA PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE AREIA** Confeccionada em tecido dry fit com proteção UV, personalizada conforme layout definido pela CONTRATANTE e previamente aprovado. Disponível em tamanhos variados, do P ao GG, para utilização no Campeonato Municipal de Futebol de Areia.	UNIDADE	200	R$	R$
72	**BALANÇO EM MADEIRA EUCALIPTO TRATADO** Estrutura em peças roliças, fixadas com parafusos de aço inoxidável, com assento suspenso por corda de sisal natural, altura útil de 6 m e fixação ao solo por meio de base de concreto. Deverá contar com placa decorativa contendo o nome do Município, apresentar estabilidade e segurança adequadas ao uso. **Após a realização do evento, o balanço deverá permanecer como legado para a Prefeitura.**	UNIDADE	6	R$	R$
73	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO CONTAINER COM PLOTAGEM TOTAL, COM RESERVATÓRIO DE 2.000 LITROS PARA PRAÇAS** Banheiro contêiner com reservatório, medindo aproximadamente 6m (C) x 2,30m (L) x 2,45m (A), contendo no mínimo 05 sanitários e 01 mictório no módulo masculino, com no mínimo 01 sanitário adaptado para pessoas com deficiência. Estrutura equipada com suporte para papel higiênico, trancas nas portas, placas de identificação masculino, feminino e PCD, 02 pias, 01 porta de entrada principal, 01 janela frontal e 03 suportes para lâmpadas tipo tartaruga. Deverá possuir instalação elétrica pronta para	DIÁRIA	180	R$	R$

	ligação na rede elétrica, instalação hidráulica preparada para conexão à rede de água, com plotagem total e arte aprovada pela CONTRATANTE.				
74	**LOCAÇÃO DE TANQUE PARA ACUMULAÇÃO DE DEJETOS PARA POSTERIOR COLETA, PARA ACOPLAR EM BANHEIRO CONTAINER** Capacidade 5.000 (cinco mil litros)	DIÁRIA	180	R$	R$
75	**PORTAL DE ACESSO** Tamanho 2,5m x 4,5m (dois postes na vertical e 2 postes na horizontal) produzido em madeira eucalipto tratado ou similar arredondada, com aplicação de lona, amarração em corda, com arte inclusa, a ser definida pela CONTRATANTE, para identificação dos locais (entrada passarelas).	UNIDADE	01	R$	R$
76	**LOCAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO – PRAÇA CENTRAL** Rede de proteção confeccionada em nylon, com malha nº 12 destinada ao isolamento e à proteção da área das quadras, incluindo os materiais e acessórios necessários à fixação segura. Medidas: 1 área de 240m x 8m = 1.920m² e 1 área de 40m x 8m = 320m², TOTALIZANDO 2.240m². **Após a realização do evento, o conjunto de redes deverá permanecer como legado para a Prefeitura.**	DIÁRIA	40	R$	R$
77	**LOCAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO – PRAÇA MEIA PRAIA** Rede de proteção confeccionada em nylon, com malha nº 12 destinada ao isolamento e à proteção da área das quadras, incluindo os materiais e acessórios necessários à fixação segura. Medidas: 1 área de 98m x 8m = TOTALIZANDO 784m². **Após a realização do evento, o conjunto de redes deverá permanecer como legado para a Prefeitura.**	DIÁRIA	40	R$	R$
78	**LOCAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO – PRAÇA GRAVATÁ** Rede de proteção confeccionada em nylon, com malha nº 12 destinada ao isolamento e à proteção da área das quadras, incluindo os materiais e acessórios necessários à fixação segura. Medidas: 1 área de 80m x 8m = TOTALIZANDO 640m². **Após a realização do evento, o conjunto de redes deverá permanecer como legado para a Prefeitura.**	DIÁRIA	40	R$	R$
79	**POSTES DE MADEIRA EUCALIPTO TRATADO PARA MODALIDADE ESPORTIVA PARA OS POLOS ESPORTIVOS** Com seção quadrada de 20 cm x 20 cm e altura de 4 m, cada um equipado com 4 (quatro) olhais de ancoragem galvanizados,	UNIDADE	64	R$	R$

	parafusados à estrutura, destinados à regulagem e ao tensionamento da rede. Deverá apresentar resistência e estabilidade adequadas ao uso esportivo, devidamente instalados. **Após a realização do evento, as estruturas e equipamentos deverão permanecer como legado para a Prefeitura.**				
80	**REDES PARA BEACH TENNIS** Confeccionada em fio de poliéster virgem, com faixa de acabamento em lona de polietileno, dimensões de 9,5 m de comprimento por 1,0 m de altura e malha de 5 cm. Deverá ser personalizada conforme arte definida pela CONTRATANTE e apresentar resistência e qualidade adequadas à prática esportiva. **Após a realização do evento, as estruturas e equipamentos deverão permanecer como legado para a Prefeitura.**	UNIDADE	32	R$	R$
81	**POSTES REDONDOS DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO COM 8 M DE COMPRIMENTO** Destinado à instalação e sustentação de redes de proteção, devidamente instalados. **Após a realização do evento, as estruturas e equipamentos deverão permanecer como legado para a Prefeitura.**	UNIDADE	320	R$	R$
82	**CONJUNTO CADEADO + CORRENTE 5 METROS** Para fechamento de estruturas locais.	UNIDADE	16	R$	R$
83	**SERVIÇOS GERAIS PARA OS POLOS ESPORTIVOS** Prestação de serviços gerais, incluindo recolhimento de resíduos das lixeiras, organização e conservação da faixa de areia na área do evento e execução de serviços operacionais de apoio, como instalação e montagem de materiais e equipamentos, bem como, sua desmontagem e guarda, Turno de 8 (oito) horas.	DIÁRIA	960	R$	R$
84	**SERVIÇO DE SEGURANÇA UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO PARA OS POLOS ESPORTIVOS** Prestação de serviços de segurança para proteção dos participantes e do patrimônio no local do evento, por profissional devidamente uniformizado e identificado. Turno de 12 (doze) horas.	DIÁRIA	240	R$	R$
85	**BANDEIROLAS PARA OS POLOS ESPORTIVOS** Bandeirolas confeccionadas em tecido de poliéster, com dimensões de 1,00 m x 0,50 m, acompanhadas de suporte para fixação nos postes da arena de areia, destinadas à utilização nos polos esportivos.	UNIDADE	320	R$	R$

VALOR TOTAL ESTIMADO	R$

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência e/ou o Projeto Básico, conforme a natureza e o regime de execução do objeto;

1.3.2 O Projeto Executivo, quando aplicável;

1.3.3 O memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, quando integrantes da contratação;

1.3.4 O Edital da Licitação;

1.3.5 A proposta do Contratado;

1.3.6 Os eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1 A subcontratação fica limitada a **44,04%** (quarenta e quatro vírgula zero quatro por cento).

4.1.1.1 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

Item	Descrição	Subcontratação

2	SHOW MUSICAL – ARTISTA SOLO	4,01%
3	SHOW MUSICAL – BANDA LOCAL/REGIONAL	1,29%
4	INSTRUTOR ESPORTIVO	0,73%
5	INSTRUTOR PARA CADEIRA ANFÍBIA	0,48%
6	SERVIÇO GERAIS PARA A ARENA DE VERÃO	0,96%
7	SERVIÇOS GERAIS	0,64%
8	SERVIÇO DE SEGURANÇA UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO	2,94%
9	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	9,06%
29	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS	0,05%
30	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA	0,09%
31	LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR DE PLÁSTICO	0,04%
46	WINDBANNER	0,92%
47	BANDEIRA	0,05%
57	CAMISETA DRY FIT TIPO REGATA	0,18%
58	CAMISETA DRY FIT DE MANGA CURTA	0,17%
59	BONÉ	0,11%
60	BERMUDA MASCULINA E FEMININA	0,21%
61	SERVIÇO DE ARBITRAGEM E QUADRA POR JOGO	11,18%
62	SERVIÇO GERAIS PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE AREIA	0,80%
63	SERVIÇO GERAIS PARA OS BANHEIROS DA PRAÇA	1,44%
67	PREMIAÇÃO	0,72%
69	BANDEIROLAS	0,06%
70	BANDEIRAS PARA POSTES DE ILUMINAÇÃO	0,48%
71	CAMISETA DRY FIT DE MANGA CURTA	0,33%
83	SERVIÇOS GERAIS	3,83%
84	SERVIÇO DE SEGURANÇA UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO	2,94%
85	BANDEIROLAS	0,34%

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do serviço/item.

4.4 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.

6.2 No caso de atraso de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2 Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante requerimento do Contratado, e a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 Caso seja realizado o aditamento do contrato, sem a realização prévia do reajuste ou sem qualquer menção a sua realização, será considerado precluso o direito ao reajuste daquele período.

7.3 O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) ano decorrer em razão do atraso na realização do serviço por culpa do Contratado.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9 O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratual.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

9.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.22 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.23 Apresentar os empregados devidamente uniformizados.

9.24 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.25 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.26 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.27 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.28 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.29 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.30 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.31 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.32 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.33 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.34 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.35 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.36 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.37 O Contratado outorga poderes à Contratante para que esta proceda à análise do extrato analítico do FGTS via sistema E-social, no que se refere aos funcionários relacionados a este contrato.

9.38 A contratada deverá designar um gerente responsável pelo gerenciamento operacional do projeto, pela supervisão das equipes e pela comunicação com a Administração durante a execução. Eventuais substituições deverão ser comunicadas à fiscalização, com indicação de profissional apto a desempenhar as mesmas funções.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) o atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso II do item 12.2, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Navegantes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso III do item 12.2, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações nele previstas, de forma consensual, desde que seja justificada a decisão com fundamento no interesse público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação da secretaria solicitante.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 361/2023, da Instrução Normativa SAL n.º 001/2024 e demais normas aplicáveis, bem como, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Navegantes/SC, ... de ..... de .....

Representante legal do CONTRATANTE Representante legal do CONTRATADO

ANEXO X

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Contrato nº

Processo Licitatório nº: 184/2026

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO NAVEGA VERÃO, INCLUINDO ESTRUTURAS FÍSICAS, MÃO DE OBRA E ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E DE LAZER

A empresa [RAZÃO SOCIAL] inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx com sede à xxxxxxxx por intermédio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxx portador(a) do CPF nº xxxxxxxxx, na qualidade de CONTRATADA, declara, para os devidos fins, em relação ao contrato acima identificado:

I – ( ) INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS: que não possui valores pendentes de faturamento, notas fiscais pendentes de emissão ou valores a receber da CONTRATANTE decorrentes da execução do objeto contratual;

II – ( ) EXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS: que possui valores pendentes de faturamento e/ou pagamento, conforme discriminado abaixo:

Descrição da pendência:

Período de execução:

Valor estimado:

Documento fiscal:

TOTAL R$:

Declara, ainda, que todas as informações prestadas são verdadeiras e que eventuais valores indicados deverão estar devidamente comprovados por meio dos documentos fiscais e demais documentos necessários à liquidação da despesa, ficando seu pagamento

condicionado à regularidade da execução, ao ateste do objeto e à observância das exigências legais e contratuais.

A presente declaração é emitida para fins de acompanhamento e encerramento administrativo do contrato, nos termos das disposições constantes, Termo de Referência e contrato.

_____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ: